## MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA



# EXAME DE ADMISSÃO

IE/EA CADAR 2021

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE ADMISSÃO AO CURSO DE ADAPTAÇÃO DE DENTISTAS DA AERONÁUTICA DO ANO DE 2021

2020

## MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA DIRETORIA DE ENSINO



# **EXAME DE ADMISSÃO**

IE/EA CADAR 2021

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE ADMISSÃO AO CURSO DE ADAPTAÇÃO DE DENTISTAS DA AERONÁUTICA DO ANO DE 2021

2020



PORTARIA DIRENS Nº 22/DPL, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020. Protocolo COMAER nº 67500.000274/2020-91

Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Adaptação de Dentistas da Aeronáutica do ano de 2021 (IE/EA CADAR 2021).

O **DIRETOR DE ENSINO**, considerando o disposto no Decreto nº 9.077, de 8 de junho de 2017, e no uso das atribuições que lhe confere o Art.9, inciso XII do Regulamento da Diretoria de Ensino, ROCA 21-104, de 16 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Adaptação de Dentistas da Aeronáutica do ano de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar RUI CHAGAS MESQUITA Diretor de Ensino da Aeronáutica

# INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE ADMISSÃO AO CURSO DE ADAPTAÇÃO DE DENTISTAS DA AERONÁUTICA DO ANO DE 2021 (IE/EA CADAR 2021)

## **SUMÁRIO**

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
1.1 FINALIDADE	
1.2 AMPARO NORMATIVO	7
1.3 DIVULGAÇÃO	
1.4 RESPONSABILIDADE	8
2 OBJETO DO EXAME DE ADMISSÃO	9
2.1 PÚBLICO-ALVO	9
2.2 QUADRO DE OFICIAIS DENTISTAS DA AERONÁUTICA	9
<b>2.3</b> VAGAS	9
<b>2.5</b> CURSO DE ADAPTAÇÃO DE DENTISTAS DA AERONÁUTICA	10
<b>2.6</b> SITUAÇÃO DURANTE O CADAR	
2.7 SITUAÇÃO APÓS A CONCLUSÃO DO CADAR	11
3 INSCRIÇÃO NO EXAME DE ADMISSÃO	12
3.1 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO	
3.2 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO	
3.3 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	14
<b>3.4</b> RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
4 ETAPAS DO EXAME DE ADMISSÃO	17
4.1 ETAPAS	
<b>4.2</b> LOCALIDADES PARA A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO EXAME	
4.3 PROVAS ESCRITAS	
4.4 ATRIBUIÇÃO DE GRAUS	
4.5 MÉDIA PÁRCIAL	
<b>4.6</b> MÉDIA FINAL	23
4.7 CRITÉRIO DE DESEMPATE	
4.8 VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS E PROFISSIONAIS (VDBP)	
<b>4.9</b> PARECER DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS (CPO)	
4.10 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)	
4.11 EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (EAP)	26
4.12 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)	
4.13 PROVA PRÁTICO-ORAL (PPO)	27
4.14 PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)	29
4.15 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL	
5 RECURSOS	29
<b>5.1</b> INTERPOSIÇAO	29
5.2 RECURSO QUANTO À RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS QU	
AUTODECLARARAM PRETOS OU PARDOS E QUE OPTARAM POR CONCORRI	
VAGAS RESERVADAS	30
5.4 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
5.5 RECURSO QUANTO À FORMULAÇÃO DE QUESTÕES DAS PROVAS ESCRITA LÍNGUA PORTUGUESA E DE CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS E AOS	AS DE
RESPECTIVOS GABARITOSRESPECIALIZADOS E AOS	
ALSI LCTIVOS GADAMIOS	١ د

5.6 RECURSO QUANTO AOS GRAUS ATRIBUÍDOS ÀS PROVAS ESCRITAS DE LÍ	
PORTUGUESA E DE CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS	
5.7 RECURSO QUANTO À CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO	32
5.8 RECURSO QUANTO À VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS E PROFISSION.	
5.9 RECURSO QUANTO AO PARECER DESFAVORÁVEL DA CPO	
5.10 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE	
5.11 RECURSO QUANTO AO EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA	
5.12 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSI 5.13 RECURSO QUANTO À PROVA PRÁTICO-ORAL	
5.13 RECURSO QUANTO A PROVA PRATICO-ORAL5.13 RECURSO QUANTO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFIC	
COMPLEMENTARCOMPLEMENTAR	
5.15 RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL	
6 RESULTADO FINAL DO EXAME	
7 HABILITAÇÃO À MATRÍCULA	36
8 DISPOSIÇÕES GERAIS	39
8.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS	39
8.2 IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	
8.3 UNIFORME E TRAJE	
8.4 EXCLUSÃO DO CANDIDATO	
8.5 VALIDADE DO EXAME	
9 DISPOSIÇÕES FINAIS	41
Anovo A. Siglas a Vasábulas	42
Anexo A – Siglas e Vocábulos	
Anexo C – Calendário de Eventos	
Anexo D – Quadro de distribuição de vagas	
Anexo E – Declaração de Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscriç	
Anexo F - Requerimento Administrativo para adiamento de participação no	
Exame, por apresentar estado de gravidez ou possuir filho nascido há menos	
meses	
de recurso e outros documentos	
Anexo H – Declaração quanto a não habilitação do candidato(a) para realização d	
Anexo I – Declaração do paciente submetido à PPO do candidato que não	possui
habilitação para realização da PPO	
Anexo J – Requerimento para a revisão da Prova Prático-Oral, em grau de recurs	
Anexo K – Declaração quanto à aprovação e aptidão para o Exame	
Anexo L – Modelo de ofício de apresentação da OM de origem Anexo M – Declaração quanto a investidura em cargo, função, atividade ou er	
públicopúblico	
Anexo N– Declaração quanto a não investidura em cargo, função, atividade ou er	
públicopú	
Anexo O – Requerimento para o recurso quanto à Validação Documental	
Anexo P – Relação de OMAP / SEREP	68

# INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE ADMISSÃO AO CURSO DE ADAPTAÇÃO DE DENTISTAS DA AERONÁUTICA DO ANO DE 2021 (IE/EA CADAR 2021)

#### 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### 1.1 FINALIDADE

**1.1.1** As presentes Instruções Específicas, aprovadas pela Portaria DIRENS nº 22/DPL, de 3 de fevereiro de 2020, têm por finalidade regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para inscrição e participação no Exame de Admissão ao Curso de Adaptação de Dentistas da Aeronáutica do ano de 2021 (EA CADAR 2021).

#### **1.2** AMPARO NORMATIVO

- 1.2.1 As presentes Instruções Específicas encontram-se fundamentadas no (a) (s):
  - a) Constituição Federal de 1988;
  - b) Decreto-Lei nº 3.872, de 2 de dezembro de 1941;
  - c) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, e Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
  - d) Lei nº 5.081, de 25 de agosto de 1966;
  - e) Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980;
  - f) Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011;
  - g) Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;
  - h) Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;
  - i) Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019;
  - j) Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979;
  - k) Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
  - 1) Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008;
  - m) Portaria Normativa nº 37/MD, de 13 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 183, de 22 de setembro de 2017;
  - n) Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica (ICA 160-6), aprovadas pela Portaria DIRSA nº 8/SECSDTEC, de 27 de janeiro de 2016;
  - Normas Reguladoras para os Cursos e Estágios do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (ICA 37-289), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 403/DPL, de 11 de dezembro de 2018;
  - p) Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino (ICA 37-756), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 7/DPL, de 9 de janeiro de 2018;
  - q) Indenização em Ressarcimento de Cursos e Estágios Realizados por Militares do Comando da Aeronáutica (ICA 12-28), aprovada pela Portaria nº 1.029/GC4, de 17 de julho de 2018;
  - r) Instrução Reguladora dos Quadros de Oficiais Médicos, Dentistas e Farmacêuticos (ICA 36-11), aprovada pela Portaria nº 1.584/GC3, de 9 de outubro de 2018;
  - s) Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão e de Seleção do Comando da Aeronáutica (ICA 54-4) aprovada pela Portaria COMGEP nº 15/DLE, de 1º de outubro de 2019;

- t) Normas Reguladoras das Avaliações Psicológicas (NSCA 38-13), aprovadas pela Portaria COMGEP nº 345/5EM, de 03 de abril de 2012;
- u) Inspeções de Saúde para Ingresso nos Corpos e Quadros da Aeronáutica (NSCA 160-10), aprovada pela Portaria COMGEP nº 422/DLE, de 4 de maio de 2018; e
- v) Diretriz de Comando da Diretoria de Ensino nº 25/2018, aprovada pela Portaria DIRENS nº 354/DPL, de 22 de outubro de 2018;

#### 1.3 DIVULGAÇÃO

- **1.3.1** O ato de aprovação das presentes Instruções Específicas encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).
- **1.3.2** Estas Instruções Específicas permanecerão disponíveis, durante toda a validade do Exame, no endereço eletrônico do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (CIAAR): http://www.fab.mil.br/ciaar
- **1.3.2.1** O endereço eletrônico deste Exame é o meio de comunicação frequente e oficial da Organização do Exame e deve ser utilizado pelo candidato para obtenção de formulários e informações de todas as etapas.
- **1.3.2.2** As publicações no DOU e no BCA serão os únicos documentos comprobatórios de aprovação, pois não será fornecido ao candidato nenhum documento para esse fim.
- **1.3.3** As informações a respeito de datas, locais e horários de realização de etapas não serão transmitidas por telefone.
- **1.3.4** As relações nominais dos candidatos selecionados pela Junta Especial de Avaliação (JEA) para a Habilitação à Matrícula, e as relações nominais dos candidatos matriculados no Curso serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).
- **1.3.5** As informações complementares poderão ser solicitadas junto ao CIAAR, Organização Militar responsável pelo Exame, e ao Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP), por intermédio dos contatos abaixo ou dos constantes no **Anexo P**:

#### CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA (CIAAR) DIVISÃO DE ADMISSÃO E DE SELEÇÃO

(31) 2112-9300 / (31) 9618-6983 - WhatsApp

(Utilizado apenas para mensagens, e não atendimento telefônico)

E-mail: sac.ciaar@gmail.com

#### 1.4 RESPONSABILIDADE

- **1.4.1** Este Exame será regido por estas Instruções Específicas, e sua execução será de responsabilidade das Organizações Militares do Comando da Aeronáutica (COMAER) envolvidas nas atividades de Admissão e de Seleção, conforme Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino (ICA 37-756), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 7/DPL, de 9 de janeiro de 2018.
- **1.4.2** É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento pleno destas Instruções Específicas e de seus anexos e o acompanhamento da divulgação dos diversos atos referentes ao Exame, por meio do endereço eletrônico do Exame.
- **1.4.3** A inscrição neste Exame implica aceitação irrestrita, por parte do candidato, das normas e das condições estabelecidas nas presentes Instruções Específicas e de todas as instruções complementares posteriormente aprovadas e publicadas.
- **1.4.4** O candidato deverá observar o rigoroso cumprimento dos prazos estabelecidos no Calendário de Eventos constante no **Anexo** C.

#### 2 OBJETO DO EXAME DE ADMISSÃO

#### 2.1 PÚBLICO-ALVO

**2.1.1** O presente Exame é destinado a cidadãos brasileiros natos, de ambos os sexos, com aptidão física e mental para assumirem as diversas funções inerentes à carreira militar, já plenamente habilitados nas respectivas especialidades odontológicas, voluntários e interessados em ingressar no Quadro de Oficiais Dentistas (QODent) da Aeronáutica, desde que também atendam aos prérequisitos, às condições e às normas estabelecidas nestas Instruções Específicas, para serem habilitados à matrícula no Curso de Adaptação de Dentistas da Aeronáutica de 2021 (CADAR 2021).

#### 2.2 QUADRO DE OFICIAIS DENTISTAS DA AERONÁUTICA

- **2.2.1** O Quadro de Oficiais Dentistas (QODent) é um quadro de carreira previsto pelo Decreto-Lei nº 3.872, de 2 de dezembro de 1941, e normatizado pela Instrução Reguladora dos Quadros de Oficiais Médicos, Dentistas e Farmacêuticos (ICA 36-11).
- **2.2.2** O QODent, do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica, destina-se a suprir as necessidades de Oficiais Dentistas de Carreira, para o preenchimento de cargos e para o exercício de funções afetas aos profissionais de odontologia, nas Organizações Militares (OM) do COMAER.
- 2.2.3 Os militares do QODent devem ter em mente que, além de realizar suas tarefas peculiares, também serão Oficiais das Forças Armadas, e frequentemente estarão a frente dos trabalhos em grupo, requerendo iniciativa, responsabilidade, liderança e espírito de equipe. Constantemente enfrentarão obstáculos, situações e desafios nunca experimentados, que exigirão do Oficial conhecimento, raciocínio, estabilidade emocional e flexibilidade. Além de exercerem suas atividades durante o expediente, os militares concorrerão aos serviços de escala, sobreaviso e membros de comissões regulamentados em suas Organizações Militares, conforme suas especialidades e graus hierárquicos.
- **2.2.3.1** Os integrantes do QODent são militares 24 horas por dia, sendo, por vezes, necessário avançar muito além do expediente para atender demandas diversas, conforme estabelecido no Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880/1980).

#### **2.3** <u>VAGAS</u>

- **2.3.1** As vagas para o Curso de Adaptação de Dentistas da Aeronáutica de 2021 (CADAR 2021) são destinadas aos candidatos aprovados em todas as etapas previstas, classificados dentro do número de vagas e habilitados à matrícula.
- **2.3.2** As vagas estão fixadas por especialidade e localidade, de acordo com a necessidade da Administração, conforme a distribuição de vagas constante do **Anexo D**.
- **2.3.3** O candidato somente poderá concorrer às vagas de uma única especialidade e deverá escolher as localidades de acordo com sua ordem de prioridade.
- **2.3.4** O candidato fará a escolha da especialidade e das localidades no momento da solicitação de inscrição. Após a inscrição, não será permitida alteração da ordem de prioridade das localidades escolhidas pelo candidato.

#### 2.4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- **2.4.1** Ficam reservadas aos candidatos negros 20% das vagas oferecidas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- **2.4.2** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas por especialidade for igual ou superior a 3 (três).
- 2.4.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos

negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

- **2.4.4** Poderá concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- **2.4.5** A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação complementar (PHC).
- **2.4.5.1** Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão submeter-se ao PHC.
- 2.4.5.2 Os candidatos que não se submeterem ao PHC serão eliminados do Exame de Admissão.
- **2.4.6** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Exame de Admissão e, se houver sido matriculado ou nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **2.4.7** Os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Exame.
- **2.4.7.1** Os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- **2.4.8** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- **2.4.9** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação.
- **2.4.10** A relação provisória dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, será divulgada no endereço eletrônico do Exame, conforme o prazo estabelecido no **Anexo C**.
- **2.4.11** O candidato poderá interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, conforme o prazo estabelecido no **Anexo C**.
- **2.4.12** A relação final dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, será divulgada no endereço eletrônico do Exame, conforme o prazo previsto no **Anexo C**.

### 2.5 CURSO DE ADAPTAÇÃO DE DENTISTAS DA AERONÁUTICA

- 2.5.1 O Curso de Adaptação de Dentistas da Aeronáutica (CADAR) é um curso que tem a finalidade de adaptar, às peculiaridades da Força, dentistas, já plenamente habilitados nas respectivas especialidades odontológicas, que ingressam no Comando da Aeronáutica para serem Oficiais de carreira, capacitando-os para o desempenho das atividades técnicas específicas do Serviço de Saúde da Aeronáutica, bem como para o exercício de funções administrativas e de chefia afetas aos profissionais de odontologia nas Organizações Militares do Comando da Aeronáutica.
- **2.5.2** O Curso de Adaptação de Dentistas da Aeronáutica (CADAR), que se inicia após a Habilitação à Matrícula, não faz parte do Exame de Admissão.
- 2.5.3 O CADAR terá duração aproximada de 17 (dezessete) semanas e compreende as instruções

nos Campos Geral, Militar e Técnico-Especializado, bem como de atividades complementares.

- **2.5.4** O Curso será realizado no Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (CIAAR), em Lagoa Santa/MG, em 2021, estando sujeito às normas próprias da Administração.
- **2.5.5** As instruções ministradas no Campo Geral proporcionarão conhecimento de teorias e ensinamentos que possibilitem aos estagiários atuarem com eficiência na gestão de pessoas e de processos e ampliarem sua cultura geral.
- 2.5.6 As instruções ministradas no Campo Militar buscarão, primordialmente, transmitir e reforçar os postulados básicos da vida castrense referentes aos futuros postos e desenvolver elevado grau de vibração, devoção e entusiasmo pela carreira na Força Aérea. Além das características de resistência física, necessárias ao militar, procura-se, por meio das referidas instruções, sedimentar no estagiário os princípios basilares da hierarquia e da disciplina, os fundamentos da ética e o entendimento da estrutura organizacional do COMAER, de modo que, ao término do Curso, o futuro Oficial esteja dotado de atributos e de competências que o qualificarão a ser um integrante do Corpo de Oficiais de Carreira da Aeronáutica.
- **2.5.6.1** O Treinamento Militar Básico, período de instrução em regime de internato, faz parte do curso de adaptação à vida na caserna. É um período de instruções relacionadas ao Campo Militar em que se verifica a aptidão do Estagiário ao Oficialato.
- **2.5.7** As instruções ministradas no Campo Técnico-Especializado adaptarão o estagiário às condições peculiares do ambiente em que exercerá sua atividade ou especialidade e proporcionarão conhecimentos sobre a estrutura e o funcionamento do Comando da Aeronáutica e sobre os procedimentos de rotina do Oficial nos vários setores, de acordo com sua área de atuação.
- **2.5.8** Serão divulgadas, no endereço eletrônico do Exame, instruções complementares aos candidatos e uma relação de documentos pessoais, dos dependentes e dos bens móveis, que deverão ser providenciados na data prevista da publicação. Os documentos referidos neste item não correspondem àqueles exigidos na etapa de Validação Documental, conforme o **item 7.1**.

#### **2.6** SITUAÇÃO DURANTE O CADAR

- **2.6.1** O candidato, no momento da matrícula, mediante ato do Comandante do CIAAR, será declarado Primeiro-Tenente Estagiário do CADAR, designação a ser mantida durante o Curso de Adaptação.
- **2.6.2** O militar da ativa da Aeronáutica matriculado no CADAR permanecerá no efetivo da OM de origem e passará à situação de adido ao CIAAR.
- **2.6.3** O candidato militar da ativa da Aeronáutica, na situação de aprovado, classificado dentro do número de vagas fixadas e selecionado pela Junta Especial de Avaliação (JEA), fará jus aos direitos remuneratórios previstos na legislação vigente relativos à matrícula e realização do Curso.
- **2.6.4** Durante a realização do Curso, os estagiários estarão sujeitos ao regime escolar do CIAAR, estabelecido nas Normas Reguladoras dos Cursos e Estágios (NOREG) e no Plano de Avaliação (PAVL), além das normas destas Instruções Específicas.
- **2.6.5** Os Primeiros-Tenentes Estagiários realizarão provas teóricas e práticas durante o CADAR, e a conclusão do Curso está condicionada à sua aprovação, mediante o cumprimento das condições previstas no Plano de Avaliação.
- **2.6.6** Os Primeiros-Tenentes Estagiários não terão direito líquido e certo à nomeação, pois, para serem nomeados, necessitam concluir o Curso com aproveitamento.

#### 2.7 SITUAÇÃO APÓS A CONCLUSÃO DO CADAR

**2.7.1** O Primeiro-Tenente Estagiário que concluir o CADAR com aproveitamento estará em condições de ser nomeado Primeiro-Tenente, mediante ato do Comandante da Aeronáutica, e de ser

incluído no Quadro de Oficiais Dentistas (QODent), na especialidade para qual realizou o Exame, conforme a legislação em vigor e em data oportuna ao COMAER.

- **2.7.2** Ao término do Curso de Adaptação, o Primeiro-Tenente Dentista servirá em OM sediada na localidade escolhida na inscrição, de acordo com a classificação que houver obtido no Exame de Admissão ao CADAR e com o disposto nos **itens 2.7.3**, **3.2.11** e **4.6.3**.
- **2.7.3** Quando houver mais de uma vaga para a mesma especialidade em determinada localidade, a opção pela OM será realizada pelo Primeiro-Tenente Dentista com maior precedência hierárquica.
- **2.7.4** A precedência hierárquica no QODent, entre os formandos do CADAR será estabelecida ao término do Curso de acordo com as médias finais dos Primeiros-Tenentes Estagiários que o concluírem com aproveitamento, em concordância com o respectivo Plano de Avaliação, e conforme as Normas Reguladoras dos Cursos e Estágios do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (ICA 37-289), a alínea "d" do parágrafo 2º do artigo 17 da Lei nº 6.880/1980 e os procedimentos adotados pela Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), previstos na Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais Médicos, Dentistas e Farmacêuticos (ICA 36-11).
- **2.7.5** O militar indenizará a União pelos custos com sua formação, preparação ou adaptação, caso não tenham decorrido, a contar da data de conclusão dos correspondentes eventos de ensino, os prazos mínimos estabelecidos em legislação, conforme a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, Portaria Normativa nº 37/MD, de 13 de setembro de 2017, e Portaria nº 1.029/GC4, de 17 de julho de 2018.
- **2.7.6** O Estagiário que concluir o CADAR com aproveitamento, em virtude de decisão judicial liminar, somente estará em condições de ser nomeado ao posto de 1º Tenente se sobrevier, durante o Curso, Sentença Definitiva (transitada em julgado) ou Acórdão de Tribunal determinando expressamente a nomeação e desde que se encontre dentro do número de vagas.
- **2.7.7** Caso sobrevenha Sentença definitiva ou Acórdão de Tribunal, após a conclusão do Curso, determinando expressamente a nomeação de Aluno que concluiu o CADAR com aproveitamento e dentro do número de vagas, será reservada vaga pela Administração castrense para o evento de nomeação imediatamente subsequente.

#### 3 INSCRIÇÃO NO EXAME DE ADMISSÃO

#### 3.1 <u>CONDIÇÕES PARA A I</u>NSCRIÇÃO

- 3.1.1 São condições para a inscrição:
  - a) ser voluntário;
  - b) estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas nestas Instruções Específicas para habilitação à futura matrícula no CADAR 2021;
  - c) **não completar 36 (trinta e seis)** anos de idade no ano da matrícula em cumprimento ao previsto na alínea "d", do inciso V, do artigo 20, da Lei nº 12.464, de 04 de agosto de 2011);
  - d) inscrever-se por meio do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI); e
  - e) pagar a taxa de inscrição e comprovar o pagamento, ressalvado o disposto no **item 3.3**.
- **3.1.2** O candidato que se inscrever para o Exame, e não possuir algum dos requisitos previstos para a Habilitação à Matrícula no Curso, conforme o declarado no FSI, não será convocado para participar das etapas subsequentes do Exame.
- **3.1.3** As informações prestadas no FSI são de responsabilidade do candidato, dispondo o CIAAR, a qualquer tempo, do direito de excluir do Exame aquele que não preencher o FSI de maneira completa, correta e idônea.

- **3.1.4** O candidato militar da ativa deverá informar, ao seu Comandante, Diretor ou Chefe, por meio de Ofício, que participará do Exame.
- **3.1.4.1** O militar da ativa, na condição de candidato e de voluntário, deverá ser liberado nos dias e horários estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo C**), porém essas liberações são de característica particular e, portanto, não podem ser remuneradas nem apoiadas pela Administração (pagamento de diárias, indenização de passagem, fornecimento de transporte ou qualquer outro tipo de apoio institucional), assim como as faltas ao expediente para comparecimento aos eventos do certame poderão ser compensadas ou descontadas do período de férias.
- **3.1.4.2** O candidato militar da ativa deverá informar oficialmente sobre sua indisponibilidade para missões a serviço fora de sede nos períodos estabelecidos no **Anexo C**.

#### 3.2 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **3.2.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as Instruções Específicas e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- **3.2.2** A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente no endereço eletrônico do Exame, durante o período estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **3.2.3** O candidato será direcionado para o Sistema de Inscrição, para o preenchimento do FSI e para o cadastramento da senha de acesso.
- **3.2.3.1** O candidato que se autodeclarar negro e optar por concorrer às vagas reservadas, conforme referido no **item 2.4**, deverá, obrigatoriamente, assinalar essa opção no FSI.
- **3.2.3.2** Até o final do período de inscrição do Exame, será facultado ao candidato desistir de concorrer às vagas reservadas.
- **3.2.3.3** O candidato que desistir de concorrer às vagas reservadas, conforme o **item 3.2.3.2**, deverá manifestar sua desistência por meio do *e-mail* sac.ciaar@gmail.com.
- **3.2.3.4** A candidata lactante que optar por exercer o seu direito de amamentação, conforme os itens **4.3.13** e **4.3.13.1** deverá, obrigatoriamente, assinalar essa opção no FSI.
- **3.2.3.5** Até o final do período de inscrição do Exame, a candidata lactante, que optou pelo direito de amamentação deverá enviar a documentação comprobatória da idade do(a)(s) lactente(s) por meio do e-mail sac.ciaar@gmail.com.
- **3.2.4** Ao final do processo de inscrição, o candidato deverá imprimir e pagar a taxa de inscrição por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União).
- **3.2.5** O procedimento acima mencionado não será concluído se o candidato deixar de informar algum dado ou se já tiver efetuado outra inscrição usando o mesmo número de CPF.
- **3.2.6** Não é necessário remeter qualquer documento para efetivar a inscrição, visto que o CIAAR considerará o recebimento eletrônico dos dados enviados no momento do processamento da inscrição e do pagamento da GRU, ressalvado o disposto no **item 3.3**.
- **3.2.7** O valor da taxa de inscrição para o EA CADAR 2021 é de **R\$ 130,00** (cento e trinta reais) e deverá ser pago durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **3.2.8** O comprovante original de pagamento da taxa de inscrição deverá permanecer sob a posse do candidato, para futura comprovação, caso necessário.
- **3.2.9** Não serão aceitos para comprovação do pagamento: recibos de agendamento de pagamento bancário, depósito em cheque, depósito em conta corrente, DOC ou TED, cartão de crédito, ordem de pagamento, ordem bancária, transferências entre contas. Não serão aceitos os pagamentos realizados após o prazo estabelecido no (**Anexo C**), ou qualquer outra forma de pagamento diferente da prevista nestas Instruções Específicas.

- **3.2.10** O valor pago referente à taxa de inscrição é diretamente recolhido ao Tesouro Nacional e, por isso, não poderá ser restituído, independentemente do motivo. A transferência do valor pago para terceiros ou a permuta da inscrição para outrem são vedadas. A taxa de inscrição terá validade apenas para este Exame.
- **3.2.11** O candidato, ao preencher o FSI, deverá atentar-se aos campos relativos à:
  - a) OMAP à qual deseja estar vinculado durante o Exame, conforme o quadro disposto no **item 4.2.4**;
  - b) especialidade a que pretende concorrer; e
  - c) enumeração das localidades onde há vaga para a especialidade pretendida, priorizando aquelas onde tenha intenção de servir, desde que seja voluntário em qualquer uma delas.
    - Exemplo: (1<sup>a</sup>) São Paulo, (2<sup>a</sup>) Recife, (3<sup>a</sup>) Rio de Janeiro, (4<sup>a</sup>) Curitiba etc.
- 3.2.12 Recomenda-se aos interessados não deixar para os últimos dias a efetivação da inscrição. A Administração não se responsabilizará se o preenchimento do FSI não for realizado em razão de—procedimento indevido, por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.
- **3.2.13** O candidato deverá conferir todos os dados inseridos no Sistema de Inscrição, as condições e as restrições, e acompanhar a obtenção do comprovante de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição. Todos esses procedimentos são de responsabilidade do candidato.
- **3.2.14** A inscrição no Exame implicará a aceitação irrestrita pelo candidato das condições estabelecidas nestas Instruções Específicas e nos demais documentos que regulam este certame.
- **3.2.15** A qualquer tempo, a inscrição poderá ser anulada, tornando sem efeito todos os atos dela decorrentes, se forem verificadas inverdades nas informações e nas declarações prestadas pelo candidato no FSI ou irregularidades em qualquer documento apresentado.

#### 3.3 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **3.3.1** A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição tem amparo no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- **3.3.2** Para requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do Exame, durante o período de inscrição, conforme estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**), preencher obrigatoriamente o requerimento para a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, inserir todos os dados, marcar a opção de isenção de pagamento da taxa de inscrição e declarar, cumulativamente:
  - a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), informando número de identificação social NIS;
  - b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de Declaração de que atenda à condição estabelecida;
  - c) ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- **3.3.3** Para a concessão de isenção de pagamento da taxa de inscrição é de suma importância que os dados pessoais informados sejam idênticos aos que constam no CadÚnico.

- **3.3.3.1** A Administração consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Caso haja divergências cadastrais, o Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania (SENARC) negará a solicitação de isenção.
- **3.3.4** As isenções previstas nas letras "a" e "b" do item **3.3.2**, para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, poderá ser solicitada durante a inscrição, pelo endereço eletrônico do Exame, no prazo previsto no **Anexo** C, quando o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Requerimento para a Solicitação de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição, indicar o número de protocolo da solicitação de inscrição neste Exame, e o seu próprio NIS, atribuído ao CadÚnico, e enviar, por meio de upload, uma Declaração de Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição (**Anexo** E).
- **3.3.5** A isenção prevista na letra "c" do **item 3.3.2**, para os candidatos amparados pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, poderá ser solicitada, no prazo previsto no **Anexo** C, quando o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Requerimento para a Solicitação de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição, indicar o número de protocolo da solicitação de inscrição neste Exame, e enviar, por meio de upload, com a imagem legível, a cópia do cartão ou documento equivalente, com nome completo e CPF, emitido por Órgão ou Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, comprovando ser doador de medula óssea. O CIAAR poderá consultar o Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) do Instituto do Câncer (INCA) para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- **3.3.6** O envio da documentação, constante nos itens **3.3.4** e **3.3.5**, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Administração não se responsabilizará se as isenções não forem realizadas em razão de procedimento indevido, por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.
- **3.3.7** A Declaração de Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição (**Anexo E**) deverá ser assinada pelo candidato e enviada, conforme o endereço disposto no **item 5.5.2.2**, via carta simples, carta registrada ou SEDEX, durante o prazo estabelecido no **Anexo C**. Os custos correspondentes são de responsabilidade do candidato.
- **3.3.8** O envelope destinado deverá conter: Ref.: Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição; Nome, Sigla e Ano do Exame; Nome Completo do Candidato, Número da Inscrição e a Especialidade a que concorre.
- **3.3.9** A Declaração encaminhada em desconformidade com os itens anteriores e com estas Instruções Específicas, não será analisada.
- **3.3.9.1** O candidato deverá certificar-se de que a Declaração acima dará entrada chegará na Seção de Protocolo do CIAAR, até a data prevista, constante no **Anexo C**.
- **3.3.10** A Declaração falsa de dados determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e no artigo 2º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- **3.3.11** O simples preenchimento dos dados, necessários para a solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição, pelo endereço eletrônico do Exame, no prazo previsto no **Anexo C**, não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição e a efetivação dela no Exame, visto que, além dos procedimentos previstos nos itens anteriores, o candidato também deverá atender às condições para a inscrição, presentes nestas Instruções Específicas, a fim de conseguir o deferimento da sua solicitação de inscrição no Exame.

- **3.3.12** Para fins de deferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, a situação do candidato perante o Ministério do Desenvolvimento Social será consultada.
- **3.3.13** Será indeferida a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição prevista nas letras "a", "b" e "c" do **item 3.3.2**, nos seguintes casos:
  - a) quando o NIS apresentado estiver incorreto, inválido, excluído, com renda fora do perfil, não estiver cadastrado, ou for de outra pessoa, para o caso das letras "a" e "b" do item 3.3.2; e/ou
  - b) quando não enviar a documentação constante dos **itens 3.3.4** e **3.3.5**, ou enviá-la de forma ilegível ou incompleta.
- **3.3.14** O resultado e o motivo do indeferimento da solicitação de isenção serão disponibilizados para consulta individualizada, no endereço eletrônico do Exame, conforme previsto no Calendário de Eventos.
- **3.3.15** O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição tiver sido indeferida **poderá interpor recurso** ou imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), pelo endereço eletrônico do Exame, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo estabelecido constante no **Anexo** C.
- **3.3.16** O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida em grau de recurso e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido nestas Instruções Específicas estará excluído deste Exame.

#### 3.4 RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 3.4.1 O candidato terá sua solicitação de inscrição indeferida se:
  - a) não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, ressalvado o disposto no item 3.3;
  - b) efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o término do período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**);
  - c) o pagamento da taxa de inscrição não for compensado, por qualquer motivo; ou
  - d) não houver como identificar o candidato que realizou o pagamento, por erro no preenchimento dos dados.
- **3.4.2** Na data estabelecida no **Anexo** C, caberá ao candidato verificar o resultado da solicitação de inscrição, divulgado no endereço eletrônico do Exame, e, em caso de indeferimento, interpor recurso.
- **3.4.3** O resultado definitivo da solicitação de inscrição, após análise dos recursos, será divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data estabelecida no **Anexo C**, conforme **item 5.4**.
- **3.4.4** O cartão de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico do Exame, constante no **Anexo C**.
- **3.4.4.1** Recomenda-se ao candidato imprimir e levar o cartão de inscrição no dia das Provas Escritas.
- **3.4.5** O candidato que não apresentar seu cartão de inscrição poderá ingressar no local designado para a realização das Provas Escritas, desde que sua solicitação de inscrição tenha sido deferida, e ele possa ser identificado por meio de seu documento de identificação original com foto, conforme estas Instruções Específicas.

#### 4 ETAPAS DO EXAME DE ADMISSÃO

#### **4.1** <u>ETAPAS</u>

- **4.1.1** Este Exame será constituído das seguintes Etapas:
  - a) Provas Escritas;
  - b) Verificação de Dados Biográficos e Profissionais (VDBP);
  - c) Parecer da Comissão de Promoções de Oficiais (CPO), para candidatos militares da Aeronáutica;
  - d) Inspeção de Saúde (INSPSAU);
  - e) Exame de Aptidão Psicológica (EAP);
  - f) Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF);
  - g) Prova Prático-Oral (PPO);
  - h) Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC); e
  - i) Validação Documental.
- **4.1.2** O Curso de Adaptação de Dentistas da Aeronáutica (CADAR) não constitui Etapa do Exame, e será regido por normas e regulamentos próprios.
- **4.1.3** O Exame é de âmbito nacional. A etapa das Provas Escritas, além de eliminatória, possui caráter classificatório. A VDBP, o parecer da CPO, a INSPSAU, o EAP, o TACF, a PPO, o PHC e a Validação Documental são etapas eliminatórias.
- **4.1.4** Após a etapa das Provas Escritas, os candidatos que prosseguirão no Exame, considerando o **item 4.6.4**, serão convocados para a **Concentração Intermediária**, evento que visa fornecer orientações adicionais sobre as etapas subsequentes, conforme divulgação no endereço eletrônico do Exame e o previsto no **Anexo C**.
- **4.1.5** Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa supracitada, não cabendo, por consequência, solicitação de adiamento de qualquer uma das etapas ou tratamento diferenciado, independentemente do motivo, com exceção do previsto nestas Instruções Específicas.
- **4.1.6** O candidato é responsável por se apresentar nos dias, horários e locais determinados para a realização das etapas do Exame, conforme divulgação no endereço eletrônico ou o previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**). O comparecimento do candidato **é obrigatório**. O não comparecimento do candidato implicará a sua falta e, em consequência, a sua exclusão do Exame.
- **4.1.7** Os locais de realização de todas as etapas terão a entrada restrita aos candidatos.

#### **4.2** LOCALIDADES PARA A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO EXAME

- **4.2.1** No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar a localidade da Organização Militar de Apoio (OMAP) onde deseja realizar as etapas do Exame, de acordo com o Quadro apresentado no **item 4.2.4**.
- **4.2.2** Os locais de realização das etapas serão divulgados no endereço eletrônico do Exame e terão entrada restrita aos candidatos.
- **4.2.2.1** As etapas subsequentes serão realizadas nas localidades correlacionadas às das Provas Escritas, de acordo com o quadro disposto no **item 4.2.4**.
- **4.2.3** O candidato não poderá realizar as etapas em localidade diferente da qual optou, salvo em caso de haver necessidade da Administração.

#### **4.2.4** Quadro de localidades para a realização das etapas do Exame:

Provas Escritas	CONCENTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA INSPSAU¹ EAP TACF	Prova Prático-Oral (PPO) <sup>2</sup>	PHC Validação Documental	
BELÉM/PA	BELÉM/PA			
RECIFE/PE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE				
FORTALEZA/CE	DECIEE/DE			
NATAL/RN PARNAMIRIM/RN	RECIFE/PE			
SALVADOR/BA				
RIO DE JANEIRO/RJ REGIÃO METROPOLITANA	RIO DE JANEIRO/RJ		LAGOA	
BELO HORIZONTE/MG LAGOA SANTA/MG		RIO DE JANEIRO	SANTA/MG	
SÃO PAULO/SP GUARULHOS/SP REGIÃO METROPOLITANA	SÃO PAULO/SP			
CAMPO GRANDE/MS				
PORTO ALEGRE/RS CANOAS/RS	CANOAS/RS			
CURITIBA/PR				
BRASÍLIA/DF	BRASÍLIA/DF			
MANAUS/AM	MANAUS/AM			

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Caso a especificidade do exame médico requeira, a Administração definirá localidade diversa para a realização da Inspeção de Saúde (INSPSAU) em grau de recurso.

#### **4.3** PROVAS ESCRITAS

- 4.3.1 As Provas Escritas terão as seguintes disciplinas:
  - a) Língua Portuguesa (Gramática e Interpretação de Texto);
  - b) Conhecimentos Especializados (assuntos relativos à especialidade pretendida); e
  - c) Redação.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> A Prova Prático-Oral (PPO) será realizada na cidade do Rio de Janeiro, em Organização de Saúde da Aeronáutica (OSA) ou em Organização de Saúde civil autorizada pela Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), conforme divulgação no endereço eletrônico do Exame. Caso a Administração designe localidade que não seja o Rio de Janeiro, os candidatos convocados serão comunicados.

- **4.3.2** As provas de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Especializados, compreendendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo B**, serão compostas de questões objetivas de múltipla escolha, com quatro opções de respostas, das quais somente uma será correta.
- **4.3.2.1** Os gabaritos provisórios e os gabaritos oficiais das Provas Escritas de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Especializados serão divulgados no endereço eletrônico do Exame, conforme Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **4.3.3** A prova de Redação (RED) consistirá na elaboração de um texto manuscrito, dissertativo-argumentativo, em prosa, sobre assunto da atualidade e terá como finalidade verificar o conhecimento do tema proposto e a capacidade de expressão na modalidade escrita de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa.
- **4.3.3.1** Somente serão corrigidas as Redações dos candidatos que atenderem ao previsto no **item 4.4.2**, e que forem classificados, em função de sua Média Parcial (MP), conforme **item 4.5**, dentro da quantidade apresentada no quadro abaixo:

ESPECIALIDADE	QUANTIDADE DE REDAÇÕES CORRIGIDAS
CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL (CBM)	15
DENTÍSTICA (DNT)	15
IMPLANTODONTIA (IMP)	15
ODONTOGERIATRIA (OGR)	15
ORTODONTIA (ORD)	15
PRÓTESE DENTÁRIA (PDN)	15
PERIODONTIA (PER)	15

- **4.3.3.2** A Redação poderá conter, no máximo, 30 (trinta) linhas. A folha para rascunho no Caderno de Questões é de preenchimento facultativo e não será considerada para fins de avaliação.
- **4.3.3.3** Caso o candidato opte por utilizar letra de forma (caixa alta) na Redação, as letras maiúsculas deverão receber o devido realce.
- 4.3.3.4 O erro ortográfico idêntico será computado apenas uma vez.
- **4.3.3.5** Será atribuído grau **0** (zero) à Redação:
  - a) em desacordo com a tipologia textual ou com o tema proposto;
  - b) que não estiver em prosa;
  - c) com número inferior a 100 (cem) palavras;
  - d) com número inferior a 15 (quinze) linhas;
  - e) com marcas que permitam a identificação do autor;
  - f) escrita de forma ilegível ou incompreensível;
  - g) que não estiver escrita em Português; e
  - h) escrita a lápis (total ou parcialmente) ou com caneta que não seja de tinta azul ou preta.

**4.3.3.5.1** A Prova de Redação será avaliada considerando-se os aspectos apresentados na tabela a seguir:

PARTES	ASPECTOS AVALIADOS	PONTOS DEBITADOS POR ERRO COMETIDO
I EXPRESSÃO	Pontuação, ortografía, caligrafía, vocabulário, acentuação gráfica e morfossintaxe.	0,2000 por cada erro cometido relacionado a cada um dos aspectos avaliados.
II Paragrafação.		até 0,5000 por cada erro cometido.
	Pertinência ao tema proposto.	até 1,5000.
III CONTEÚDO	Argumentação coerente.	até 1,5000.
	Informatividade.	até 1,5000.

- **4.3.4** O candidato não poderá rasurar, amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu Cartão de Respostas ou sua Folha de Redação, sob pena de ser prejudicado pela impossibilidade do processamento da leitura óptica desse documento.
- **4.3.4.1** A conferência dos dados pessoais, incluindo aqueles relativos à especialidade e à versão da prova, registrados no Caderno de Questões, no Cartão de Respostas, na Relação de Chamada e nos demais documentos do Exame, é de responsabilidade do candidato.
- **4.3.4.2** As marcações em desacordo com estas Instruções Específicas ou com as instruções contidas no Cartão de Respostas, como marcação dupla, rasura, emenda, campo de marcação não preenchido integralmente ou fora do espaço designado serão de responsabilidade do candidato, resultando em pontuação **0,0000** (**zero**) na questão correspondente.
- **4.3.4.3** O campo de assinatura não preenchido ou assinatura fora do espaço designado implicam pontuação zero nas Provas Escritas.
- **4.3.4.4** Em hipótese alguma, haverá substituição do Cartão de Respostas e da Folha de Redação por erro do candidato.
- **4.3.5** Para realizar as Provas Escritas, o candidato deverá utilizar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de corpo transparente, sem inscrições, exceto as de caracterização de marca, fabricante e modelo.
- **4.3.6** Não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão, realizar a prova portando, junto ao corpo ou sobre a mesa, óculos escuros, brincos, quaisquer adornos na região das orelhas, colar, pulseira de qualquer tipo ou material, gorro, "bibico", lenço ou faixa de cabeça, chapéu, boné ou similares, qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa e embalagens, luvas, cachecol, bolsa, mochila, pochete, livros, manuais, impressos, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações (inclusive o cartão de inscrição), lápis, lapiseira, borracha, caneta de corpo não transparente, calculadora, protetores auriculares, telefone celular, relógio de qualquer tipo, chave-alarme, aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registros eletrônicos, e/ou quaisquer dispositivos que receba, transmita e armazene informações.
- **4.3.6.1** O candidato não poderá portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.
- **4.3.6.2** Recomenda-se ao candidato, no dia das Provas Escritas, não levar quaisquer dos objetos citados nos itens anteriores.

- **4.3.6.3** Os telefones celulares e os equipamentos eletroeletrônicos deverão ser completamente desligados, antes de serem depositados no espaço indicado pela Comissão Fiscalizadora, e deverão permanecer completamente desligados até a saída do local de provas, sob pena de exclusão do candidato.
- **4.3.6.4** Em cada setor de prova, a Comissão Fiscalizadora destinará um espaço para que os candidatos deixem seus pertences pessoais, que poderão ser retirados somente após a devolução do Cartão de Respostas e da Folha de Redação e a assinatura da Relação de Chamada, no momento de saída definitiva do local de prova.
- **4.3.6.5** A Administração e a Comissão Fiscalizadora não se responsabilizarão por perda, esquecimento ou extravio de documentos e objetos.
- **4.3.6.6** Após a identificação no setor de prova e o início das Provas Escritas, o candidato não poderá, sob nenhum pretexto, fazer anotações em local que não seja o próprio Caderno de Questões, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura.
- **4.3.6.7** O candidato poderá ter de submeter-se a revista pessoal, por meio da utilização de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento considerado importante para segurança e confiabilidade do certame, sob pena de exclusão, em caso de recusa.
- **4.3.7** As provas terão duração total de **04 (quatro) horas e 20 (vinte) minutos**, sendo o horário de início informado no Calendário de Eventos.
- **4.3.8** Por razões de segurança e de sigilo, uma vez iniciadas as provas, o candidato:
  - a) deverá permanecer, obrigatoriamente, no setor de prova por, no mínimo, 02 (duas) horas;
  - b) que venha a ter necessidade fisiológica ou de atendimento médico e a candidata lactante deverão ser acompanhados por membro da Comissão Fiscalizadora durante o tempo em que estiverem ausentes do setor;
  - c) somente poderá levar o Caderno de Questões se permanecer no setor de prova por, no mínimo, **04 (quatro) horas**.
- **4.3.8.1** Não haverá nenhum tipo de compensação de tempo destinado à realização das provas em virtude de afastamento do candidato do setor de prova, **com exceção do previsto no item 4.3.13.3**.
- **4.3.9** No dia das Provas Escritas, não será permitido:
  - a) ingresso no local de prova de pessoas não envolvidas diretamente com o Exame,
     à exceção do previsto no item 4.3.14;
  - b) o acesso ao setor de prova de candidata lactante conduzindo bebê, sem acompanhante;
  - c) ao candidato que, por iniciativa própria, realizar as provas em local diferente daquele designado e divulgado, ainda que por motivo de força maior;
  - d) qualquer tipo de auxílio ao candidato para a realização das provas, mesmo no caso de candidato com limitação de movimentos ou impossibilitado de escrever; e
  - e) fumar no local de prova.
- **4.3.10** Não haverá local nem qualquer tipo de apoio destinado a acompanhante de candidato, ressalvado o disposto no **item 4.3.14**.
- **4.3.11** Ao término do tempo previsto para as Provas Escritas, o candidato deverá interromper imediatamente sua realização e ausentar-se do setor de prova somente após entregar o Cartão de Respostas e a Folha de Redação, assinar a Relação de Chamada, cumprir todas as normas destas Instruções Específicas, e ser autorizado por membro da Comissão Fiscalizadora.

- **4.3.12** Ao final das provas, os **03** (**três**) candidatos remanescentes deverão permanecer no setor de prova. Esses candidatos somente poderão ser liberados do setor juntos, quando todos tiverem concluído as provas ou o tempo para realização delas tenha encerrado, e mediante suas identificações e assinaturas no Termo de Encerramento de Prova.
- **4.3.13** Para a candidata lactante, a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, estabelece o direito da mãe amamentar o(a)(s) filho(a) (s) de até 6 (seis) meses de idade, durante a realização das provas ou das etapas subsequentes, de acordo com os itens **3.2.3.4** e **3.2.3.5** destas Instruções Específicas e mediante apresentação da respectiva certidão de nascimento.
- **4.3.13.1** Terá direito de amamentar a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas ou das etapas subsequentes.
- **4.3.13.2** A prova de idade será feita mediante declaração no ato da inscrição do Exame.
- **4.3.13.3** A lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada 2 (duas) horas, por até 30 minutos, por filho. Esse tempo dedicado à amamentação será compensado durante a realização das provas ou etapas subsequentes, em igual período.
- **4.3.14** A candidata lactante que precisar amamentar durante a realização das Provas Escritas ou das etapas subsequentes deverá levar um acompanhante adulto, que será responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- **4.3.14.1** O acompanhante, previsto no item **4.3.14** terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões. Não será permitida a entrada da candidata lactante, do lactente e de seu acompanhante responsável, após o fechamento dos portões.
- **4.3.14.2** O acompanhante ficará com o lactente em sala reservada. A candidata lactante não poderá ter acesso ao setor de prova acompanhada do lactente.
- **4.3.14.3** A amamentação dar-se-á nos períodos previstos no **item 4.3.13.3**, devendo o acompanhante adulto, nesses momentos, ausentar-se da sala reservada.
- **4.3.14.4** O acompanhante da candidata lactante não poderá portar qualquer dos objetos citados nos **itens 4.3.6** e **4.3.6.1**, e deverá cumprir as normas previstas nestas Instruções Específicas, sob pena de exclusão da candidata.

#### **4.4** ATRIBUIÇÃO DE GRAUS

- **4.4.1** Os graus atribuídos à prova de Língua Portuguesa, à prova de Conhecimentos Especializados e à Redação e as médias calculadas com base nesses graus estarão contidos na escala de **0** (**zero**) **a 10** (**dez**), considerando-se até a casa décimo-milesimal, com arredondamento da última casa.
- **4.4.2** O grau mínimo que determinará o aproveitamento do candidato em qualquer das Provas Escritas será **5,0000 (cinco)**.

#### 4.5 MÉDIA PARCIAL

**4.5.1** O grau obtido na Média Parcial (MP) será calculado pela média ponderada dos graus obtidos na prova de Língua Portuguesa e na prova de Conhecimentos Especializados, conforme a fórmula abaixo:

MP = 
$$(2GIT + 3CE)$$
, em que:

MP = Média Parcial:

GIT = grau da prova de Gramática e Interpretação de Texto; e

CE = grau da prova de Conhecimentos Especializados.

#### **4.6** MÉDIA FINAL

**4.6.1** O grau obtido na Média Final (MF) será calculado pela média ponderada dos graus obtidos na prova de Língua Portuguesa, na prova de Conhecimentos Especializados e na Redação, conforme a fórmula abaixo:

MF = 
$$(2GIT + RED + 3CE)$$
, em que:

6

MF = Média Final;

GIT = grau da prova de Gramática e Interpretação de Texto;

RED = grau da prova de Redação; e

CE = grau da prova de Conhecimentos Especializados.

- **4.6.2** Serão considerados com aproveitamento, os candidatos que obtiverem MF igual ou superior a **6,0000** (**seis**), desde que atendam ao critério conforme referido no **item 4.4.2** destas Instruções Específicas.
- **4.6.3** Os candidatos com aproveitamento serão relacionados por especialidade, por meio da ordenação decrescente de suas MF, para efeito de acesso ao Curso, respeitando o disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- **4.6.4** Somente serão convocados, para prosseguirem no Exame, os candidatos relacionados, conforme o **item 4.6.3**, em quantidade de **até seis vezes** o total das vagas fixadas, podendo o número ser inferior a esse limite, de acordo com a conveniência da Administração.
- **4.6.5** A convocação de candidatos em número superior ao das vagas fixadas visa, exclusivamente, preencher as vagas, em caso de exclusão de candidatos nas etapas subsequentes ou de eventuais desistências, antes da validade do Exame, de candidatos aprovados.
- **4.6.6** Caso as vagas previstas não sejam preenchidas com os candidatos convocados para as etapas subsequentes, a Administração poderá efetuar novas convocações de candidatos considerados com aproveitamento, conforme o **item 4.6.2**, respeitando a sequência da classificação estabelecida pela MF, desde que existam prazos mínimos necessários para a realização das etapas subsequentes, e a convocação ocorra dentro do prazo de validade deste Exame.

#### 4.7 CRITÉRIO DE DESEMPATE

- **4.7.1** No caso de empate entre candidatos na Média Parcial e/ou Média Final, o critério de desempate será de acordo com a seguinte prioridade:
  - a) maior grau obtido na prova de Conhecimentos Especializados;
  - b) maior grau obtido na prova de Gramática e Interpretação de texto;
  - c) maior grau obtido na Redação, quando aplicável; e
  - d) maior idade.

#### 4.8 VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS E PROFISSIONAIS (VDBP)

- **4.8.1** Os candidatos convocados para as etapas subsequentes às Provas Escritas serão submetidos à Verificação de Dados Biográficos e Profissionais, no prazo estabelecido no Calendário de Eventos.
- **4.8.1.1** A VDBP terá a finalidade de analisar e investigar os dados informados pelo candidato no FSI, de montar os dossiês que serão utilizados pelas Bancas Examinadoras da Prova Prático-Oral (PPO) e de verificar se o candidato atende a todos os requisitos previstos para o prosseguimento no Exame e para a Habilitação à Matrícula no CADAR 2021.

- **4.8.2** As cópias simples dos documentos listados abaixo e o Questionário Biográfico deverão ser enviados pelo candidato, no endereço eletrônico do Exame, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos.
  - a) **01 (uma) cópia simples (frente e verso)** de documento oficial de identificação com foto, conforme disposto no **item 8.2**;
  - b) **01 (uma) cópia simples (frente e verso)** de documento oficial contendo o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - c) **01 (uma) cópia simples (frente e verso)** da Carteira de Registro Profissional, expedida pelo respectivo Conselho Regional; e
  - d) **01 (uma) cópia simples (frente e verso)** do Diploma ou Certificado de conclusão do curso de pós-graduação; *stricto sensu*, em nível de mestrado ou doutorado; ou *lato sensu*, em nível de especialização; ou programa de residência em Odontologia, conforme as letras "t" e "w" do **item 7.1**, caso este ainda não esteja registrado na Carteira de Registro Profissional.
- **4.8.3** Em atenção à Súmula 266, do Superior Tribunal de Justiça, de 02 de maio de 2002, o candidato que ainda não possuir a Carteira de Registro Profissional ou ainda não tiver terminado a formação profissional (curso de pós-graduação), na especialidade a que concorre, poderá enviar, uma cópia simples da declaração ou atestado de matrícula, assinada e carimbada, em papel timbrado, emitida pela instituição de ensino onde estuda, em que seja atestado que o candidato atenderá às condições de formação profissional necessárias, previstas em lei, de acordo Calendário de Eventos para a realização da Prova Prático-Oral e conforme declarado no FSI.
- **4.8.4** A não apresentação de qualquer documento exigido, a apresentação de documento rasurado ou ilegível, com informações diferentes das declaradas no FSI e a constatação de irregularidades implicará na reprovação do candidato.
- **4.8.5** O resultado individual será expresso por meio das menções "APROVADO" ou "NÃO APROVADO", divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **4.8.6** O candidato que obtiver a menção "NÃO APROVADO" na VDBP terá o motivo de sua não aprovação disponibilizado no endereço eletrônico do Exame, mediante senha pessoal a ser cadastrada pelo próprio candidato, na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

### 4.9 PARECER DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS (CPO)

- **4.9.1** O Parecer da CPO consistirá na apreciação de dados históricos de desempenho moral e profissional dos candidatos militares da Aeronáutica, convocados para as etapas subsequentes às Provas Escritas, conforme divulgação no endereço eletrônico e o estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **4.9.2** O Parecer será baseado na análise qualitativa dos atributos inerentes ao exercício da função militar, contidos nas Fichas de Avaliação de Desempenho, fundamentados nas obrigações e deveres militares previstos na Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980.
- **4.9.3** Os pareceres serão expressos por meio das menções "FAVORÁVEL" ou "DESFAVORÁVEL", divulgado no endereço eletrônico do Exame, conforme estabelecido no **Anexo C**.
- **4.9.4** A CPO informará à OM do candidato e ao CIAAR os motivos de parecer "DESFAVORÁVEL", para que, havendo interesse, o candidato solicite recurso, no prazo estabelecido no **Anexo C**.

#### **4.10** INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)

- **4.10.1** A Inspeção de Saúde (INSPSAU) é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do candidato no dia e horário determinados no Calendário de Eventos (**Anexo C**), por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos nas instruções, de modo a comprovar não existir patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira, o Serviço Militar, nem para as atividades militares previstas para o Curso de Adaptação.
- **4.10.2** A INSPSAU será realizada de acordo com o Calendário de Eventos (**Anexo C**), sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por aquela Diretoria e na ICA 160-6 "Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica", divulgada no endereço eletrônico do Exame.
- **4.10.3** O resultado individual será expresso por meio das menções "APTO" ou "NÃO APTO", divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos.
- **4.10.4** Considerando que a INSPSAU é uma perícia médica e, como tal, deve ser realizada para uma finalidade específica, o candidato militar deverá se submeter às mesmas regras gerais constantes nestas Instruções.
- **4.10.5** Para realizar a INSPSAU, todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, apresentar Certificado de Vacinação comprovando as seguintes vacinas: febre amarela, tétano e hepatite B.
- **4.10.5.1** O candidato que deixar de apresentar o Certificado de Vacinação não realizará a INSPSAU, sendo excluído do certame.
- **4.10.5.2** No esquema de vacinação contra a hepatite B deverá constar, ao menos, uma dose. Entretanto, o esquema, com as três doses, deverá estar completo até a data da matrícula.
- **4.10.6** As candidatas deverão apresentar, obrigatoriamente, Laudo de Exame Citopatológico Ginecológico, realizado até **180** (**cento e oitenta**) dias antes da data da INSPSAU.
- **4.10.6.1** No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao Exame Citopatológico Ginecológico, a candidata, obrigatoriamente, deverá apresentar atestado médico, emitido por médico ginecologista, constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da candidata no processo seletivo.
- **4.10.6.2** A candidata que não apresentar Laudo de Exame Citopatológico Ginecológico ou atestado médico, emitido por médico ginecologista, nos termos descritos no item anterior, não realizará a INSPSAU, sendo excluída do certame.
- **4.10.7** Os candidatos com idade acima de **35** (**trinta e cinco**) anos deverão apresentar, obrigatoriamente, Teste Ergométrico com data de realização não superior a **180** (**cento e oitenta**) dias da data da INSPSAU.
- **4.10.7.1** O candidato com idade acima de **35** (**trinta e cinco**) anos que deixar de apresentar o Teste Ergométrico não realizará a INSPSAU, sendo excluído do certame.
- **4.10.8** O candidato que obtiver a menção "NÃO APTO" na INSPSAU terá o diagnóstico de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS), disponibilizado no endereço eletrônico do Exame, mediante senha pessoal a ser cadastrada pelo próprio candidato na data prevista no Calendário de Eventos.
- **4.10.9** A candidata gestante, cuja gravidez tenha sido constatada por Organização de Saúde da Aeronáutica, durante o período compreendido entre a Inspeção de Saúde deste Exame e a matrícula no Curso ou que possuir filho nascido há menos de 6 (seis) meses, tem garantido o seu direito de solicitar adiamento do presente Exame de Admissão, **por até 1 (um) ano, contado a partir do término da gravidez**. O pedido somente será submetido ao Sr. Comandante da CIAAR após o completamento das vagas, conforme o **Anexo D**.

- **4.10.10** O direito de adiamento de participação no Exame de Admissão só será garantido à candidata que:
  - a) comprovar, durante o período compreendido entre a Inspeção de Saúde deste Exame e a Matrícula no Curso, estar grávida ou possuir filho nascido há menos de 6 (seis) meses; e
  - b) estiver classificada dentro do número de vagas, de acordo com o **Anexo D**, após relação de Médias Finais obtidas, convocada para a Concentração Intermediária e etapas subsequentes.
- **4.10.11** O adiamento de participação no Exame deverá ser solicitado por meio de requerimento, conforme modelo previsto no **Anexo F**, que deverá ser enviado para o e-mail sac.ciaar@gmail.com, e entregue ao Presidente da Comissão Fiscalizadora para lançamento em ATA.
- **4.10.12** A candidata que solicitar adiamento será convocada para a Concentração Intermediária do Exame de Admissão subsequente, sendo submetida a todas as fases posteriores à etapa de Provas Escritas.

#### **4.11** EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (EAP)

- **4.11.1** O EAP avaliará condições comportamentais e de personalidade, por meio técnicas psicológicas, homologadas e definidas em Instruções e Normas do Comando da Aeronáutica, de modo a comprovar não existir contraindicação para a carreira, para o serviço militar nem para o desempenho das atividades previstas no Curso.
- **4.11.2** O EAP tem amparo legal na Lei nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar), no Decreto nº 57.654/1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), na Lei nº 12.464/2011 (Lei de Ensino da Aeronáutica), e na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares).
- **4.11.3** O EAP será realizado, de acordo com o Calendário de Eventos (**Anexo C**), sob a responsabilidade do Instituto Psicológico da Aeronáutica (IPA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por esse Instituto, e na NSCA 38-13 "Normas Reguladoras das Avaliações Psicológicas", divulgados no endereço eletrônico do Exame.
- **4.11.4** O candidato será avaliado na área de personalidade, de acordo com o Padrão Seletivo estabelecido para a função que irá exercer. Os requisitos psicológicos considerados imprescindíveis, bem como os considerados restritivos ao adequado desempenho do cargo, foram estabelecidos previamente por meio de estudo científico de análise do trabalho e produção do perfil profissiográfico, conforme abaixo discriminado:

#### a) Personalidade:

Serão consideradas características desejáveis para o bom desempenho no cargo: adaptabilidade; autocrítica; capacidade de análise e síntese; capacidade de decisão; capacidade de observação; comunicação verbal; cooperação; adequação a normas e padrões; planejamento e organização; equilíbrio emocional; iniciativa; liderança; meticulosidade; objetividade; perfeccionismo; persistência; relacionamento interpessoal; responsabilidade; resistência à frustração; segurança.

Serão consideradas características restritivas para o bom desempenho no cargo: agressividade exacerbada, ansiedade social, desatenção, desmotivação, dificuldade de administrar conflitos, falta de espírito gregário, falta de objetividade, impaciência, impulsividade, indecisão, indisciplina, insegurança, instabilidade emocional, intolerância à frustração, irresponsabilidade, passividade, baixo senso crítico.

**4.11.5** O resultado individual será expresso por meio das menções "APTO" ou "INAPTO", divulgado no endereço eletrônico do Exame, conforme estabelecido no Calendário de Eventos.

**4.11.6** O candidato que obtiver a menção "INAPTO" no EAP terá o motivo de sua inaptidão registrado no Documento de Informação de Avaliação Psicológica (DIAP), disponibilizado no endereço eletrônico do Exame, mediante senha pessoal a ser cadastrada pelo próprio candidato, , no prazo estabelecido no Calendário de Eventos.

#### 4.12 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

- **4.12.1** O TACF avaliará, por meio de exercícios executados pelo candidato, com índices de aprovação em função do sexo e definidos em normas do Comando da Aeronáutica, de modo a comprovar não existir incapacitação para o serviço militar nem para as atividades funcionais previstas no Curso.
- **4.12.2** O TACF será realizado, de acordo com o Calendário de Eventos (**Anexo C**), sob a responsabilidade da Comissão de Desportos da Aeronáutica (CDA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados na NSCA 54-4 "Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão e de Seleção do Comando da Aeronáutica", divulgados no endereço eletrônico do Exame.
- 4.12.3 Somente realizará o TACF o candidato considerado "APTO" na INSPSAU.
- **4.12.4** Será considerado "NÃO APTO", o candidato que tiver sofrido, durante o TACF, algum problema físico causado pela execução dos testes e cuja recuperação venha a ocorrer após o período estabelecido para o TACF em grau de recurso.
- **4.12.5** O candidato deverá alcançar os índices mínimos de aprovação:

SEXO	SEXO MASCULINO		AMBOS OS SEXOS		SEX	O FEMININO
TESTE	DESEMPENHO MINÍMO	ТЕМРО	INTERVALO	TENTATIVA	TESTE	DESEMPENHO MINÍMO
FEMS <sup>1</sup>	21 repetições	Sem limite	3 min	2	FEMS <sup>1</sup>	12 repetições
FTSC <sup>2</sup>	34 repetições	1 min	3 min	2	FTSC <sup>2</sup>	29 repetições
Corrida	2200 metros	12 min		1	Corrida	1650 metros

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Flexão e Extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo.

- **4.12.6** O resultado individual do TACF será expresso por meio das menções "APTO" ou "NÃO APTO", divulgado no endereço eletrônico do Exame, conforme estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **4.12.7** O candidato julgado "NÃO APTO" no TACF receberá essa informação diretamente do aplicador do teste, no mesmo dia de aplicação, e poderá solicitar o TACF em grau de recurso.

#### **4.13** PROVA PRÁTICO-ORAL (PPO)

- **4.13.1** A PPO avaliará a habilidade, o domínio da técnica, o desempenho e a perícia profissional do candidato, destinando-se também a ratificar os conhecimentos demonstrados na Prova Escrita de Conhecimentos Especializados (CE).
- **4.13.2** A PPO será realizada, conforme o Calendário de Eventos (**Anexo C**), sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), preferencialmente nas Organizações de Saúde da Aeronáutica (OSA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por essa Diretoria.
- **4.13.2.1** Os pacientes, submetidos aos procedimentos realizados pelos candidatos, serão usuários do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU).

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Flexão e Extensão do tronco sobre as coxas.

- **4.13.3** Somente realizará a PPO o candidato aprovado na Verificação de Dados Biográficos e Profissionais (VDBP).
- **4.13.4** Os quesitos avaliados abordarão os temas e assuntos dos conteúdos programáticos de cada especialidade, estabelecidos no **Anexo B**.
- **4.13.5** Para cada quesito da PPO, será registrado o grau atribuído e o obtido, de **0** (**zero**) **a 10,00** (**dez**), com aproximação até a casa centesimal.
- **4.13.6** A relação nominal dos candidatos convocados para realizar a PPO e as informações necessárias para a realização da prova (local, horário, material de emprego técnico, objetos pessoais, vestimenta etc.) serão divulgadas no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos.
- **4.13.7** A execução da PPO consiste no exercício regular da profissão de odontólogo, portanto subordinada às normas da Lei nº 5.081, de 25 de agosto de 1966, combinada com a Resolução CFO-118/2012, de 14 de junho de 2012 (Código de Ética Odontológica).
- **4.13.8** Com a finalidade de impedir o exercício irregular da profissão, de resguardar juridicamente o Comando da Aeronáutica e, principalmente, de zelar pela integridade física do paciente, considerando que os procedimentos previstos devem ser executados por profissional já plenamente habilitado na respectiva especialidade, somente realizará a PPO o candidato aprovado na VDBP, que consiste na confirmação prévia da habilitação profissional requerida para a execução dos atos práticos constantes da PPO.
- **4.13.8.1** O candidato que realizar a PPO por força de decisão judicial, no que concerne à exigência do **item 4.13.6**, e o respectivo paciente, deverá, necessariamente, assinar uma declaração de ciência de que a PPO será realizada em desacordo com as normas estabelecidas (**Anexos H e I**).
- **4.13.8.2** Na eventualidade de o candidato ou do paciente não assinar a Declaração constante dos **Anexos H** e **I**, a PPO não será realizada, e o fato será comunicado imediatamente ao Poder Judiciário, tendo em vista que constitui **infração ética** esse profissional anunciar ou divulgar títulos, qualificações, especialidades que não possua, sem registro no Conselho Federal de Odontologia (CFO), ou que não sejam por ele reconhecidas.
- **4.13.9** No dia da realização da PPO, o candidato deverá apresentar, para análise da Banca Examinadora, os documentos a seguir:
  - a) **01 (uma) cópia simples** do Diploma ou do Certificado de conclusão do curso de pós-graduação, conforme **item 4.8.2**; e
  - b) Certidão da Especialidade Técnica, na especialidade a que concorre, expedida pelo respectivo Conselho Regional há, no máximo, **30** (**trinta**) dias.
- **4.13.10** O candidato que adotar procedimento que cause ou possa causar dano a pessoas ou a equipamentos empregados na PPO será imediatamente advertido pela Banca Examinadora. Persistindo a conduta considerada perigosa, os profissionais da Banca Examinadora interromperão o procedimento, e ao candidato será atribuído grau **0,00** (**zero**), com sua consequente exclusão do certame.
- **4.13.11** O resultado individual será expresso por meio das menções "APROVADO" ou "NÃO APROVADO", divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos.
- **4.13.12** Será considerado "APROVADO" na PPO, o candidato que obtiver grau igual ou superior a **7,00** (sete).
- **4.13.13** Ao término da PPO, os membros da Banca Examinadora darão ciência ao candidato do grau e da menção obtidos.

#### **4.14** PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)

- **4.14.1** Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o previsto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e que optarem por concorrer às vagas reservadas serão convocados, desde que aprovados nas etapas anteriores, para o PHC, realizado pela Comissão de Heteroidentificação Complementar (CHC) do CIAAR, para verificação da veracidade de sua declaração de acordo com a Portaria nº 4, de 06 de abril de 2018 e a Portaria Normativa nº 38/GM-MD, de 25 de junho de 2018.
- **4.14.2** Considera-se PHC a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- **4.14.3** A CHC utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no momento da inscrição.
- **4.14.3.1** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do PHC.
- **4.14.4** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem ou certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- **4.14.5** Os candidatos devem evitar a utilização de vestimentas, acessórios ou adornos que dificultem a realização do procedimento de heteroidentificação.
- **4.14.6** O PHC será filmado, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- **4.14.6.1** Os candidatos que recusarem a realização da filmagem do PHC serão eliminados do Exame de Admissão, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- **4.14.7** Serão excluídos do Exame, os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no PHC, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- **4.14.7.1** A exclusão de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- **4.14.8** A CHC deliberará pela maioria dos seus membros.

#### **4.15** VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

**4.15.1** A Validação Documental será realizada por meio da análise e conferência da documentação prevista para matrícula no Curso, quando deverão ser apresentados os **originais** de todos os documentos e entregue **01** (**uma**) **cópia simples** de cada um deles, conforme previsto na letra "w" do **item 7.1**.

#### **5 RECURSOS**

#### **5.1** <u>INTERPOSIÇÃO</u>

- **5.1.1** Será permitido ao candidato interpor recurso quanto:
  - a) à relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e optaram por concorrer às vagas reservadas;
  - b) ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
  - c) ao indeferimento da solicitação de inscrição;
  - d) à formulação de questões das provas de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Especializados e aos respectivos gabaritos provisórios;

- e) aos graus atribuídos nas provas de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Especializados;
- f) à correção da prova de Redação;
- g) ao resultado obtido na VDBP;
- h) ao parecer desfavorável da CPO, para candidatos militares da Aeronáutica;
- i) ao resultado obtido na INSPSAU;
- i) ao resultado obtido no EAP;
- k) ao resultado obtido no TACF;
- 1) ao resultado obtido na PPO;
- m) ao resultado obtido no PHC; e
- n) à Validação Documental.
- **5.1.2** Os prazos para interpor recurso encontram-se estabelecidos no Calendário de Eventos e devem ser rigorosamente cumpridos.
- **5.1.2.1** Recomenda-se aos interessados não deixar para os últimos dias a efetivação de seus recursos. A Administração não se responsabilizará se o preenchimento do recurso não for realizado em razão de procedimento indevido, por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.
- **5.1.3** Serão de responsabilidade do candidato a verificação de resultados, a interposição de recursos, a entrega de documentos aos órgãos previstos e o fiel cumprimento de procedimentos e prazos estabelecidos, sob pena de não ter seus recursos analisados.
- **5.1.4** Em caso de dificuldade na interposição de recursos, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com o CIAAR, ainda dentro do prazo previsto para esse procedimento.
- **5.1.5** As decisões relativas aos recursos interpostos em conformidade com estas Instruções Específicas serão divulgadas no endereço eletrônico do Exame, conforme os prazos estabelecidos no Calendário de Eventos.
- **5.1.6** As decisões serão divulgadas de forma definitiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **5.1.7** Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o candidato disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.
- **5.1.8** A anulação e consequente substituição, devidamente justificada e divulgada, de relação nominal de candidatos, com respectivos resultados ou classificações, apresentada com incorreções implicará a invalidação de todos os atos decorrentes da relação substituída, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por essa retificação.
- **5.2** RECURSO QUANTO À RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM PRETOS OU PARDOS E QUE OPTARAM POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS
- **5.2.1** O recurso do candidato que se autodeclarar preto ou pardo e que optar por concorrer às vagas reservadas, mas que, por ventura, não tenha sido incluído nessa condição deverá ser preenchido e enviado pelo candidato no endereço eletrônico do Exame, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

# **5.3** RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**5.3.1** Poderá interpor recurso quanto ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato cuja solicitação tenha sido indeferida.

#### **5.4** <u>RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO</u>

- **5.4.1** O recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição poderá ser feito pelo candidato cuja solicitação de inscrição tenha sido indeferida pelos motivos "não pagamento da taxa de inscrição", "pagamento após o término do período de inscrição" ou ainda "pagamento da taxa de inscrição não compensado por qualquer motivo", desde que comprove que a referida taxa tenha sido paga dentro do prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **5.4.2** O requerimento para o recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição deverá ser preenchido e enviado pelo candidato, no endereço eletrônico do Exame, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos. O candidato deverá anexar a esse requerimento, a cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, permanecendo com o comprovante original para verificação futura.
- **5.4.3** A solicitação de inscrição do candidato será **indeferida** definitivamente, impossibilitando sua participação no Exame, nos casos em que:
  - a) não comprovar o pagamento da taxa de inscrição dentro do período previsto; ou
  - b) enviar o requerimento para o recurso fora do prazo estabelecido.

# **5.5** RECURSO QUANTO À FORMULAÇÃO DE QUESTÕES DAS PROVAS ESCRITAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E DE CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS E AOS SEUS RESPECTIVOS GABARITOS

- **5.5.1** O recurso quanto à formulação de questões das Provas Escritas de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Especializados e aos respectivos gabaritos deverá ser, exclusivamente, referente às questões que o candidato entenda terem sido formuladas de maneira imprópria ou cujos gabaritos apresentem incorreções.
- **5.5.1.1** Os recursos deverão ser fundamentados nos Conteúdos Programáticos (Anexo B).
- **5.5.2** O requerimento para o recurso quanto à formulação de questões das Provas Escritas de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Especializados e aos respectivos gabaritos deverá ser preenchido pelo candidato no endereço eletrônico do Exame, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **5.5.2.1** No corpo do texto do recurso, **o candidato não poderá identificar-se**. Caso contrário, o recurso **não será aceito**.
- **5.5.2.2** A Ficha Informativa sobre Formulário de Questão (FIFQ) deverá ser impressa, assinada e enviada pelo próprio candidato, conforme o endereço a seguir, por SEDEX, durante o prazo estabelecido no **Anexo** C. Os custos correspondentes são de responsabilidade do candidato.

#### CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA (CIAAR) DIVISÃO DE ADMISSÃO E DE SELEÇÃO

Rua Ten Doorgal Borges, s/ nº Bairro CIAAR CEP 33400-000 – Lagoa Santa / MG

- **5.5.2.3** O envelope destinado ao recurso deverá conter nome, sigla e ano do Exame, nome completo do candidato, número da inscrição e o cargo e a especialidade a que concorre.
- **5.5.3** O candidato deverá utilizar **uma** FIFQ para cada questão ou gabarito. Não será aceita a entrega de recurso de mais de um candidato em um mesmo envelope.
- **5.5.3.1** As correções e as respectivas notas estarão disponíveis no período previsto para a realização dos recursos, conforme estabelecido no **Anexo C**.

- **5.5.4** Se, no julgamento do recurso, a Banca Examinadora considerar que o enunciado de uma questão foi formulado de forma imprópria, ou que a questão contém mais de uma ou nenhuma resposta correta, a **questão será anulada**, e os pontos que lhe são pertinentes serão atribuídos a todos os candidatos.
- **5.5.5** Se, no julgamento do recurso, a Banca Examinadora considerar que a resposta correta de uma questão difere da divulgada no gabarito provisório, este sofrerá **alterações**, visando às correções necessárias.
- **5.5.6** A anulação e a substituição, devidamente justificada e divulgada, de um gabarito oficial apresentado com incorreções implicarão a invalidação de todos os atos decorrentes do gabarito substituído, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por essa retificação.

# **5.6** <u>RECURSO QUANTO AOS GRAUS ATRIBUÍDOS ÀS PROVAS ESCRITAS DE LÍNGUA</u> PORTUGUESA E DE CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS

- **5.6.1** Os recursos quanto aos graus atribuídos às Provas Escritas de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Especializados deverão ser, exclusivamente, referentes ao grau que o candidato entenda ter sido atribuído de maneira incorreta, tendo como base o gabarito oficial.
- **5.6.2** O Formulário de recurso quanto aos graus atribuídos às Provas Escritas de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Especializados deverá ser preenchido e enviado pelo candidato, no endereço eletrônico do Exame e enviado eletronicamente, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **5.6.2.1** Para fundamentar o recurso, o candidato deverá informar os graus e/ou a média que julgar ter obtido nas provas.
- **5.6.3** As correções e as respectivas notas estarão disponíveis no período previsto para a realização dos recursos.

#### 5.7 <u>RECURSO QUANTO À CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO</u>

- **5.7.1** O recurso quanto à correção da prova de Redação deverá ser, exclusivamente, referente aos erros que o candidato entenda como atribuídos a ele de maneira imprópria.
- **5.7.1.1** Não poderá ser interposto recurso quanto aos procedimentos de avaliação normatizados nestas Instruções Específicas.
- **5.7.2** Não há limite quanto ao número de recursos interpostos, mas cada recurso deverá ter, no máximo, 1000 (mil) caracteres para que seja considerado.
- **5.7.3** O Formulário de para o recurso quanto à correção da prova de Redação (FRR) deverá ser preenchido pelo candidato no endereço eletrônico do Exame, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **5.7.3.1** No corpo do texto do recurso, o candidato não poderá identificar-se. Caso contrário, o recurso não será aceito.
- **5.7.4** O FRR preenchido deverá ser impresso, assinado e enviado pelo próprio candidato para o endereço constante no **item 5.5.2.2**, por SEDEX, durante o prazo estabelecido no **Anexo C**. Os custos correspondentes são de responsabilidade do candidato.
- **5.7.4.1** O envelope destinado ao recurso deverá conter nome, sigla e ano do Exame, nome completo do candidato, número da inscrição e o cargo e a especialidade a que concorre.
- **5.7.4.2** Não será aceita a entrega de recurso de mais de um candidato em um mesmo envelope.
- **5.7.5** As Redações e as respectivas correções e notas estarão disponíveis durante o período previsto para a realização dos recursos.

#### **5.8** RECURSO QUANTO À VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS E PROFISSIONAIS

**5.8.1** O requerimento para o recurso quanto à VDBP, para o candidato considerado "NÃO APROVADO", deverá ser preenchido pelo candidato, e enviado no endereço eletrônico do Exame, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

#### 5.9 RECURSO QUANTO AO PARECER DESFAVORÁVEL DA CPO

**5.9.1** O requerimento ao recurso quanto o Parecer "DESFAVORÁVEL" da CPO deverá ser enviado pelo candidato, no setor responsável da OM, por meio administrativo, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

#### 5.10 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE

- **5.10.1** O candidato considerado "NÃO APTO" na INSPSAU poderá solicitar recurso à Junta Superior por meio de requerimento específico, devidamente preenchido e acompanhado de atestados médicos, exames, laudos ou relatórios médicos que confirmem que o candidato não possui aquela condição de saúde que impossibilitou sua aptidão. Esses documentos deverão ser providenciados pelo próprio candidato, responsabilizando-se pelas despesas.
- **5.10.2** Não serão aceitos requerimentos de recursos que não estejam acompanhados de algum documento contraditório ao motivo do resultado "NÃO APTO".
- **5.10.3** Antes de preencher e enviar o requerimento, o candidato deverá tomar conhecimento dos motivos pelos quais foi considerado "NÃO APTO" no Documento de Informação de Saúde (DIS), disponibilizado no endereço eletrônico do Exame, mediante senha pessoal a ser cadastrada pelo candidato.
- **5.10.4** O candidato reprovado na INSPSAU em grau de recurso poderá saber os motivos do resultado "NÃO APTO" buscando, na Organização de Saúde da Aeronáutica (OSA) onde realizou a inspeção, a cópia da Ata da Inspeção de Saúde expedida pela Junta Superior, no prazo de até quinze dias após a divulgação do resultado.

### 5.11 RECURSO QUANTO AO EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

- **5.11.1** O requerimento para o recurso quanto ao resultado do EAP, para o candidato considerado "INAPTO" deverá ser preenchido e enviado pelo candidato, no endereço eletrônico do Exame, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **5.11.2** O recurso quanto ao resultado do EAP consistirá em nova análise dos resultados, não afetando o resultado obtido do EAP. Essa análise será de responsabilidade do Conselho Técnico (CONTEC), composto por uma comissão de psicólogos do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA), cuja atribuição é a emissão de pareceres, apreciações e julgamentos finais.
- **5.11.3** Antes de preencher e enviar o requerimento, o candidato poderá tomar conhecimento dos motivos pelos quais foi considerado "INAPTO" no Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP), disponibilizado no endereço eletrônico do Exame, mediante senha pessoal a ser cadastrada pelo candidato.
- **5.11.4** A realização de novo EAP não será permitida.
- **5.11.5** O candidato que obtiver a menção "INAPTO" no EAP em grau de recurso poderá tomar conhecimento dos motivos dos resultados alcançados, através de Entrevista Informativa, por meio de requerimento, disponível no endereço eletrônico do Exame, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo** C).
- **5.11.6** A Entrevista Informativa atende à resolução do Conselho Federal de Psicologia, não sendo considerada como recurso.
- **5.11.7** A Entrevista Informativa será realizada no Instituto de Psicologia da Aeronáutica, na cidade do Rio de Janeiro, conforme prazo estabelecido no **Anexo** C.

#### INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA AERONÁUTICA - IPA

Av Marechal Fontenelle, 1200 – Prédio do Comando da UNIFA 3º andar – Campo dos Afonsos CEP 21.740-002 – Rio de Janeiro / RJ

#### 5.12 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

- **5.12.1** O candidato julgado "NÃO APTO" no TACF poderá solicitar o requerimento para o recurso quanto ao TACF (**Anexo G**), que deverá ser preenchido e entregue diretamente à Comissão Fiscalizadora, no mesmo dia, imediatamente após ter recebido o resultado.
- **5.12.2** Somente poderá solicitar o TACF em grau de recurso, o candidato que não tiver atingido os índices previstos em pelo menos um dos testes.
- **5.12.3** A realização do TACF em grau de recurso será constituída dos mesmos índices previstos no **item 4.12.5**.
- **5.12.4** Será considerado "NÃO APTO", o candidato que tiver sofrido, durante o TACF, algum problema físico causado pela execução dos testes e cuja recuperação venha ocorrer após o período estabelecido para o TACF em grau de recurso.

#### 5.13 RECURSO QUANTO À PROVA PRÁTICO-ORAL

- **5.13.1** O requerimento para o recurso quanto ao resultado da PPO, "NÃO APROVADO", deverá ser preenchido obrigatoriamente pelo candidato, por meio do requerimento constante no **Anexo J** e entregue diretamente à Comissão Fiscalizadora, no mesmo dia e local da realização da PPO, imediatamente após haver recebido o resultado.
- **5.13.2** O recurso quanto ao resultado da PPO consistirá em nova apreciação dos resultados obtidos no processo de avaliação prático-oral do candidato. O requerimento, conforme modelo do (**Anexo J**), devidamente preenchido, será analisado, inicialmente pela DIRSA, que convocará um Conselho Técnico (CT), composto por oficiais da especialidade a que o candidato concorre, caso as alegações do recurso tenham o devido embasamento técnico e científico. O CT será composto por profissionais que não tenham participado da PPO e o parecer do conselho constituirá a decisão final da DIRSA sobre o recurso.

# **5.14** <u>RECURSO QUANTO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR</u>

- **5.14.1** O requerimento para o recurso quanto ao resultado do PHC, para o candidato cuja autodeclaração não for confirmada, deverá ser preenchido e entregue diretamente à equipe de organização da etapa, no mesmo dia e local da realização do PHC, imediatamente após haver recebido o resultado.
- **5.14.2** O recurso quanto ao resultado do PHC, sob a responsabilidade da Comissão Revisora de Heteroidentificação Complementar (CRHC), deverá considerar a filmagem do PHC, o parecer emitido pela CHC e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

#### 5.15 RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

**5.15.1** O candidato que tiver a documentação rejeitada na Validação Documental poderá solicitar recurso ao Comandante do CIAAR por meio de requerimento (**Anexo O**) e terá **01** (**um**) **dia útil**, a contar do dia subsequente à conferência documental (Habilitação à Matrícula), para a solução do problema.

#### 6 RESULTADO FINAL DO EXAME

**6.1** Será considerado em condições de ser apreciado pela Junta Especial de Avaliação (JEA), para a Habilitação à Matrícula nas vagas existentes, o candidato que atender a todas as condições seguintes:

- a) for considerado "COM APROVEITAMENTO" nas Provas Escritas, tendo para isso obtido, no mínimo, grau **5,0000** (**cinco**) em cada uma das provas e na redação e, no mínimo, grau **6,0000** (**seis**) na Média Final do Exame;
- b) obtiver parecer "FAVORÁVEL" no Parecer da CPO, se para candidato militar da Aeronáutica;
- c) for considerado "APTO" na INSPSAU, no EAP e no TACF;
- d) for considerado "APROVADO" na VDBP e na PPO; e
- e) obtiver confirmação de sua autodeclaração no PHC.
- **6.2** Serão convocados para a Habilitação à Matrícula no CADAR 2021, os candidatos aptos e aprovados em todas as etapas do Exame, classificados dentro do número de vagas fixadas por especialidade, considerando a ordem decrescente de suas Médias Finais, os critérios de desempate, e a homologação da JEA.
- **6.2.1** As vagas fixadas para cada uma das localidades, de acordo com a especialidade, serão distribuídas aos candidatos, pela JEA, conforme a classificação final no Exame e as respectivas opções feitas no momento na inscrição.
- **6.2.2** A Habilitação à Matrícula ocorrerá de acordo com o Calendário de Eventos (**Anexo C**), tendo como prazo limite a data de Matrícula no Curso, após a solução de recursos apresentados pelos candidatos.
- **6.3** Os candidatos de que trata o **item 6.2** somente estarão habilitados à matrícula se atenderem a todos os requisitos previstos no **Capítulo 7** destas Instruções Específicas.
- **6.4** A JEA também selecionará os candidatos excedentes, considerando as vagas a que concorrem, a ordem decrescente de suas Médias Finais e os critérios de desempates.
- **6.5** O candidato aprovado em todas as etapas do Exame, mas não classificado no número de vagas existentes, será considerado **excedente**, até a data da validade do Exame.
- **6.5.1** A listagem dos candidatos excedentes tem por finalidade permitir o preenchimento de vagas não completadas em razão de eventual desistência, exclusão ou não habilitação à matrícula de candidatos, desde que a convocação ocorra dentro da validade do Exame, devendo ser emitida uma Ordem de Matrícula complementar.
- **6.5.2** Ao candidato excedente, que for selecionado pela JEA, fica assegurada apenas a expectativa de direito de ser convocado para a Habilitação à Matrícula no CADAR 2021. Essa condição cessa com a validade do Exame.
- **6.5.3** O candidato excedente, que for convocado para a Habilitação à Matrícula, deverá apresentarse no CIAAR, conforme o prazo estabelecido no **Anexo** C, e atender a todos os requisitos previstos no **Capítulo 7** destas Instruções Específicas.
- **6.6** A Ordem de Matrícula dos candidatos habilitados será expedida pelo Diretor da DIRENS, após a homologação da Junta Especial de Avaliação (JEA).
- **6.7** A matrícula dos candidatos, a ser efetivada por ato do Comandante do CIAAR, ocorrerá somente após o recebimento da Ordem de Matrícula da DIRENS, e o cumprimento dos requisitos previstos para a matrícula, dentro dos prazos estabelecidos no **Anexo C**.
- **6.7.1** O não cumprimento, por parte do candidato, das exigências para a efetivação da matrícula dentro dos prazos estabelecidos implicará o **cancelamento** de sua Ordem de Matrícula e a sua exclusão do Exame.
- **6.7.2** Na hipótese de sobrevir, durante o CADAR 2021, Acórdão de Tribunal ou Sentença definitiva (transitada em julgado) determinando expressamente a promoção e posse de candidato que fora matriculado por força de decisão liminar em Processo Judicial e que estiver dentro do número de vagas, o candidato excedente, convocado nas condições dos itens **6.4**, **6.5**, **e 6.5.2**, será excluído do Curso, em virtude da impossibilidade de a Administração nomear mais candidatos do que a

quantidade de vagas previstas nas Instruções Específicas, ainda que conclua o CADAR 2021 com aproveitamento, tendo em vista o provimento definitivo em favor do demandante judicial que alterou a ordem classificatória da seleção.

#### 7 HABILITAÇÃO À MATRÍCULA

**7.1** O candidato que atender a todos os requisitos a seguir estará habilitado à matrícula no CADAR 2021:

- a) ser brasileiro nato, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) ter cumprido no momento da inscrição e continuar a cumprir, até a data da matrícula, todas as condições previstas neste Exame;
- c) ser aprovado, sem restrições, em todas as etapas do Exame, conforme o **item 4.1.1**, e manter-se apto, sem restrições na INSPSAU, EAP e TACF até a data da matrícula, estar classificado dentro do número de vagas e ser selecionado pela JEA;
- d) não completar **36** (**trinta e seis**) **anos** de idade até 31 de dezembro do ano da matrícula no Curso, em atendimento à alínea "**d**" do inciso V do artigo 20 da Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) estar quite com as obrigações militares, para o sexo masculino;
- g) não responder a processo criminal na justiça militar ou comum;
- h) não ter sido, nos últimos **05** (**cinco**) **anos**, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso:
- i) não ter sido, nos últimos **05** (**cinco**) **anos**, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- j) não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança;
- k) se militar da reserva não remunerada das Forças Armadas ou Auxiliares, não ter sido, oficial, excluído do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade e, se praça, excluído ou licenciado a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação na forma da legislação vigente;
- l) não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o serviço militar;
- m) se militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares, estar classificado no mínimo no comportamento "Bom";
- n) se militar da ativa, no período compreendido entre a inscrição e a matrícula, não pertencer ao Quadro (de carreira) de Oficiais Dentistas da Aeronáutica;
- o) se militar da Aeronáutica, ter Parecer "FAVORÁVEL" da Comissão de Promoções de Oficiais (CPO);
- p) se militar da Aeronáutica, não realizar ato ou estar envolvido em fato que implique alteração do Parecer "FAVORÁVEL", obtido na avaliação da CPO realizada para este Exame;
- q) se militar da ativa, não possuir grau hierárquico superior a Primeiro-Tenente;

- r) não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;
- s) ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Graduação em **Odontologia**, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- t) possuir **Título de Especialista**, que atenda as exigências do Conselho Federal de Odontologia, na especialidade a que concorre, obtido por meio de conclusão de curso de pós-graduação:
  - stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado; ou
  - *lato sensu*, em nível de especialização, com duração mínima de 360 horas, realizada de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação/MEC; ou programa de residência em Odontologia.
- u) estar registrado, habilitado para o exercício da profissão, em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais e com situação regularizada junto ao Conselho Regional de Odontologia, na especialidade a que concorre;
- v) não estar, durante a realização do Curso, ainda que nos casos de acumulação lícita de cargos públicos, no exercício remunerado de cargo, função ou emprego público nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, tendo em vista a incompatibilidade de horários; e
- w) apresentar-se, pessoalmente, no CIAAR, na data prevista para a Habilitação à Matrícula, atendendo a todas as exigências destas Instruções Específicas, e portando toda a documentação necessária:
  - 1) **original e 01 (uma) cópia simples** de documento oficial de identificação com foto:
  - 2) **original e 01 (uma) cópia simples** de Certidão de Nascimento, Casamento ou Contrato de União Estável;
  - 3) **original e 01 (uma) cópia simples** de documento oficial contendo o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - 4) **original e 01 (uma) cópia simples** do Certificado de Alistamento Militar (CAM); ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), desde que não incompatibilize o candidato com a carreira militar; ou do Certificado de Reservista (CR), 1ª ou 2ª categoria, dentro dos limites de sua validade, exceto para os militares da ativa do sexo masculino; ou Carta Patente, se do sexo masculino;
  - 5) **01 (uma)** Certidão de Quitação Eleitoral, com validade na data prevista para a Validação Documental ou prevista no documento, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), constando a confirmação da autenticidade de certidão (código da validação da certidão);
  - 6) **01 (uma)** Certidão de Antecedentes Criminais, com validade na data prevista para a Validação Documental ou prevista no documento, emitida pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), constando a confirmação da autenticidade de certidão (código da validação da certidão);
  - 7) **01 (uma)** Certidão Negativa ou Atestado de Antecedentes Criminais, com validade na data prevista para a Validação Documental ou prevista no documento, emitida pelo Superior Tribunal Militar (STM), constando a confirmação da autenticidade de certidão (código da validação da certidão);
  - 8) **01 (uma)** Certidão Negativa ou Atestado de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual ou Distrital referente ao(s) domicílio(s) em que residiu nos **últimos 05 (cinco) anos**, com validade na data prevista para a Validação

- Documental ou prevista no documento, emitida junto ao Fórum, ao Órgão de Segurança Pública e/ou de Identificação ou à Polícia Civil, constando a confirmação da autenticidade de certidão (código da validação da certidão);
- 9) **original e 01 (uma) cópia simples** (frente e verso) do Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior **em Odontologia**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- 10) **original e 01 (uma) cópia simples** (frente e verso) do Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação, referente ao **Título de Especialista**, na especialidade a que concorre, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em conformidade com a letra "t" deste item;
- 11) **original e 01 (uma) cópia simples** da Carteira de Registro Profissional, expedida pelo respectivo Conselho Regional;
- 12 Certidão de Regularidade de que está em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais, emitida pelo respectivo Conselho Regional há, no máximo, 30 (trinta) dias;
- 13) Certidão da Especialidade Técnica, na especialidade a que concorre, expedida pelo respectivo Conselho Regional há, no máximo, 30 (trinta) dias;
- 14) Declaração do próprio candidato atestando investidura ou não investidura em cargo, função, atividade ou emprego público nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, salvo os casos de acumulação lícita de cargos públicos previstos na Constituição Federal (**Anexo M ou N**);
- 15) **01 (uma) cópia simples** de publicação ou documento que comprove que está em licença não remunerada durante o período de realização do Curso, no caso de candidato que atestar investidura em cargo, função, atividade ou emprego público nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital;
- 16) Declaração do próprio candidato atestando cumprir todas as condições exigidas nas etapas do Exame (INSPSAU, EAP e TACF), mantendo-se apto, sem restrições, para fins de matrícula no Curso (**Anexo K**);
- 17) se militar da ativa, Oficio de apresentação da OM de origem (Anexo L), com a homologação do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve, por meio das informações referentes ao atendimento das condições previstas nas letras "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q" e "r" deste item; e
- 18) certificado de vacinação, comprovando o recebimento de três doses da vacina contra a hepatite B, até a data de matrícula no CADAR 2021, consoante estabelecido nos itens 4.10.5, 4.10.5.1 e 4.10.5.2.
- **7.2** Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, com emendas ou com discrepâncias de informações.
- **7.3** Os documentos de comprovação de escolaridade somente serão aceitos se estiverem impressos em papel timbrado, registrados na instituição que os emitiu, assinados e carimbados.
- 7.4 Se o candidato entregar algum dos documentos previstos no item 7.1 com discrepância, somente será matriculado se o problema for sanado até o prazo previsto no item 5.15.1.
- **7.5** A constatação, a qualquer tempo, de omissão ou falta de veracidade em documento ou em qualquer uma das informações fornecidas pelo candidato no FSI implicará a anulação de sua matrícula, bem como de todos os atos dela decorrentes, independentemente das medidas administrativas e sanções previstas na legislação em vigor.

**7.6** O candidato que obtiver, em Processo Judicial, provimento liminar para continuidade no Exame de Admissão, somente será matriculado se estiver dentro do número de vagas previstas na respectiva especialidade a qual concorre e desde que a ordem de matrícula seja determinada pelo juízo processante.

## **8 DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **8.1** COMPARECIMENTO AOS EVENTOS

- **8.1.1** As despesas relativas a transporte, alimentação e hospedagem para a participação nas diversas etapas do Exame serão de responsabilidade do candidato, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados do Exame tiverem de ser cancelados, repetidos ou postergados.
- **8.1.2** Os locais, dias e horários em que os candidatos deverão apresentar-se para a realização das etapas do certame, incluídos os recursos, caso não estejam fixados no Calendário de Eventos (**Anexo** C), serão divulgados no endereço eletrônico do Exame ou estabelecidos pela Comissão Fiscalizadora.

## 8.2 <u>IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS</u>

- **8.2.1** O candidato deverá portar seu documento de identificação oficial, original e com foto em todas as etapas do Exame, sob pena de exclusão.
- **8.2.1.1** Serão aceitos como documento pessoal de identificação carteira de identidade (expedida por Comando Militar, Secretaria de Segurança Pública ou de Defesa Social, Ministério da Justiça, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiro Militar), carteira de identificação expedida por órgãos fiscalizadores de exercício profissional, passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteira funcional do Ministério Público ou expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade, carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- **8.2.1.2** Não serão aceitos como documento pessoal de identificação oficial certidão de nascimento ou de casamento ou contrato de união estável, título de eleitor, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante, de clube ou de entidade de classe, crachá funcional, cartão do cadastro de pessoa física (CPF), certificado de alistamento militar (CAM), certificado de dispensa de incorporação (CDI) ou qualquer outro documento não constante destas Instruções Específicas.
- **8.2.1.3** Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias de documentos (mesmo que autenticadas), protocolos de documento, qualquer outro documento não constante destas Instruções Específicas ou em processo de expedição/renovação. Os documentos deverão permitir com clareza a identificação do candidato.
- **8.2.2** A Comissão Fiscalizadora poderá realizar a identificação de qualquer candidato e efetuar a coleta de dados, de assinaturas, da impressão digital e de fotografia e/ou filmagem dos candidatos nos eventos deste Exame.
- **8.2.2.1** O candidato cujo documento de identificação não esteja em boas condições de conservação ou gere dúvidas quanto à fisionomia e/ou à assinatura será submetido à identificação especial, conforme o previsto nestas Instruções Específicas.
- **8.2.2.2** O candidato que não portar documento de identificação pessoal original com foto, em qualquer etapa do certame, por motivo de perda, roubo, furto, deverá apresentar Boletim de Ocorrência Policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, assinado digitalmente ou pelo delegado de plantão, sendo então submetido à identificação especial, conforme o previsto nestas Instruções Específicas.

- **8.2.2.3** O candidato, quando submetido à identificação especial, deverá preencher o Formulário de Identificação Especial, com a identificação de 02 (duas) testemunhas. O candidato deverá escrever, de próprio punho, o seguinte texto: *Eu, NOME COMPLETO, CPF, filho de NOME COMPLETO DO PAI e NOME COMPLETO DA MÃE, declaro, sob as penas da lei, que sou candidato regular do EXAME e estou de livre e espontânea vontade fazendo esta declaração, de próprio punho, para posterior confirmação de minha identidade e prosseguimento no certame. LOCAL, DATA e ASSINATURA.*
- **8.2.2.4** O candidato que não apresentar documento de identificação pessoal original com foto, conforme definido nestas Instruções Específicas, nem se enquadrar no disposto nos **itens** anteriores, não poderá participar da etapa correspondente pela absoluta impossibilidade de comprovação da veracidade da identidade e por questão de segurança do certame.

#### **8.3** UNIFORME E TRAJE

- **8.3.1** Para os eventos deste Exame realizados em Organizações Militares (incluindo Colégios Militares), o candidato militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares deverá comparecer obrigatoriamente uniformizado, em acordo com o respectivo Regulamento de Uniformes.
- **8.3.1.1** O candidato que descumprir o **item 8.3.1** prosseguirá no certame, porém, por tratar-se de transgressão disciplinar, o fato será comunicado ao seu Comandante, Chefe ou Diretor.
- **8.3.2** Para os eventos do Exame realizados em instituições civis, o candidato militar da ativa poderá comparecer em traje civil ou uniformizado.
- **8.3.3** Em qualquer situação ou local, todos os candidatos deverão trajar roupa condizente com o ambiente.

#### 8.4 EXCLUSÃO DO CANDIDATO

- **8.4.1** Será excluído do Exame o candidato que:
  - a) não obtiver aproveitamento nas Provas Escritas;
  - b) não for convocado para a Concentração Intermediária ou não comparecer;
  - c) não obtiver parecer "FAVORÁVEL" da CPO;
  - d) não for considerado "APROVADO" na VDBP;
  - e) não for convocado para a INSPSAU, o EAP, o TACF e a PPO;
  - f) não for considerado "APTO" na INSPSAU, no EAP e no TACF;
  - g) não for considerado "APROVADO" na PPO;
  - h) não obtiver confirmação de sua autodeclaração no PHC;
  - não atingir os resultados previstos nestas Instruções Específicas, após a solução dos recursos apresentados; ou
  - j) deixar de cumprir qualquer item previsto nestas Instruções Específicas e na demais publicações disponíveis no endereço eletrônico do Exame.
- **8.4.2** Será excluído do Exame por ato do Comandante do CIAAR ou por ato do Presidente da Comissão Fiscalizadora, nos casos concretos que exijam intervenção imediata, com registro em Ata e posterior homologação pelo Comandante do CIAAR, sem prejuízo das medidas administrativas e legais previstas, o candidato que proceder de acordo com qualquer uma das letras que se seguem:
  - a) apresentar idade diferente da informada no FSI e superior à prevista nos **itens** 3.1 e 7.1;
  - b) burlar ou tentar burlar qualquer norma de realização de qualquer etapa do Exame de Admissão, estabelecidas nestas Instruções Específicas ou em orientações dirigidas ao candidato;

- c) portar, junto ao corpo ou sobre a mesa, durante a realização das provas, qualquer objeto citado no **item 4.3.6**;
- d) portar arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte ou que esteja uniformizado e/ou de serviço;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios ilícitos, bem como praticar ou tentar praticar ato de indisciplina em qualquer etapa do Exame;
- f) fizer, durante as Provas Escritas, qualquer anotação em local que não seja o próprio Caderno de Questões;
- g) recusar-se a entregar o Caderno de Questões, caso decida ausentar-se do local das Provas Escritas antes do término do tempo oficial previsto para levá-lo;
- h) continuar a resolução de questões ou a marcação do Cartão de Respostas ou de qualquer folha de respostas após o comunicado de encerramento do tempo oficial previsto para a realização das Provas Escritas;
- i) prestar ou receber auxílio para a realização das Provas Escritas;
- j) deixar de preencher ou assinar o Cartão de Respostas das Provas Escritas ou a Ficha de Avaliação da PPO;
- k) afastar-se do local/setor das Provas Escritas portando o Cartão de Respostas ou qualquer folha de respostas ou deixar de entregá-los no tempo determinado;
- ausentar-se do setor de provas sem o acompanhamento de membro da Comissão Fiscalizadora ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
- m) desrespeitar qualquer membro da Comissão Fiscalizadora ou outro candidato;
- n) deixar de acatar determinação de membro da Comissão Fiscalizadora;
- o) deixar de comparecer ou chegar atrasado aos locais designados, nos dias e horários determinados para a realização de qualquer etapa do Exame, ainda que por motivo de força maior;
- p) recusar a submeter-se, em qualquer etapa do Exame, à detecção de metais ou ao processo de identificação por meio de coleta de dados, assinatura, digital, fotografia e/ou filmagem;
- q) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nas etapas do Exame ou apresentá-los com discrepância que não venha a ser sanada até o prazo estabelecido; e
- r) desistir voluntariamente em qualquer etapa do Exame.

#### **8.5** VALIDADE DO EXAME

- **8.5.1** O prazo de validade do EA CADAR 2021 expirar-se-á em **01** (**um**) **dia útil**, a contar da data subsequente à matrícula.
- **8.5.2** Os resultados obtidos pelos candidatos em todas as etapas do Exame somente terão validade para a matrícula no CADAR 2021.

#### 9 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1** Não cabe compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, em função de indeferimento de inscrição, reprovação nas etapas do Exame, cancelamento de matrícula, exclusão do certame, anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas, em cumprimento às condições estabelecidas nas presentes Instruções Específicas.
- **9.2** A Aeronáutica não possui vínculo com qualquer curso ou escola preparatória, nem sugere ou responsabiliza-se por material didático comercializado por professores ou instituições de ensino.

**9.3** O candidato deverá manter **todos** os seus dados atualizados, inclusive endereço e telefone, junto à Divisão de Admissão e de Seleção do CIAAR, enquanto estiver participando do Exame, enviando mensagem eletrônica com o título "*CADAR 2021 – atualização de dados*" ao *e-mail* sac.ciaar@gmail.com. Os prejuízos da não atualização de dados serão de exclusiva **responsabilidade do candidato**.

#### **9.4** Ao Diretor da DIRENS caberá:

- a) anular este Exame, no todo ou em parte, em todo o país ou em determinadas localidades, quando houver grave indício de quebra de sigilo ou de cometimento de irregularidades durante a realização de qualquer etapa de característica eliminatória e/ou classificatória, e quando ocorrer fato incompatível com estas Instruções Específicas ou que impossibilite seu cumprimento;
- b) determinar retificação de ato equivocado, anular e tornar sem efeito todas as consequências por ele produzidas e, em seguida, providenciar a correção e a divulgação das informações, dando ampla publicidade a todas as ações, com as devidas explicações e respectivas motivações que produziram as alterações; e
- c) dar solução aos casos omissos nestas Instruções Específicas.
- **9.5** Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos, por motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRENS reserva-se o direito de reprogramar o mencionado calendário conforme a disponibilidade e a conveniência da Administração, sendo implícita e compulsória a aceitação dos candidatos às novas datas a serem oportunamente divulgadas.
- **9.6** Em caso excepcional de alteração na divulgação de algum resultado, conforme aludido na letra "b" do **item 9.4**, não cabe qualquer pedido de reconsideração referente ao ato anulado, pois dele não se originam direitos, uma vez que estará eivado de vício que o torna ilegal e carente de ser retificado.

Maj Brig Ar RUI CHAGAS MESQUITA Diretor de Ensino da Aeronáutica

#### Portaria DIRENS nº 22/DPL, de 3 de fevereiro de 2020.

#### **IE/EA CADAR 2021**

#### Anexo A – Siglas e Vocábulos

BCA - Boletim do Comando da Aeronáutica

CADAR - Curso de Adaptação de Dentistas da Aeronáutica

CDA - Comissão de Desportos da AeronáuticaCENDOC - Centro de Documentação da Aeronáutica

CHC - Comissão de Heteroidentificação Complementar
 CIAAR - Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica

COMAER - Comando da Aeronáutica

CPO - Comissão de Promoções de Oficiais

CRHC - Comissão Revisora de Heteroidentificação Complementar

DIAP - Documento de Informação de Aptidão Psicológica

DIRENS - Diretoria de Ensino da Aeronáutica
 DIRSA - Diretoria de Saúde da Aeronáutica
 DIS - Documento de Informação de Saúde

DOU - Diário Oficial da União

EAP - Exame de Aptidão Psicológica

FIFQ - Ficha Informativa sobre Formulação de Questão

FSI - Formulário de Solicitação de Inscrição
 ICA - Instrução do Comando da Aeronáutica

IE/EA - Instruções Específicas do Exame de Admissão

INSPSAU - Inspeção de Saúde

IPA - Instituto de Psicologia da Aeronáutica

JEA - Junta Especial de Avaliação

LOCAL - Endereço onde ocorrerá determinado evento do Exame

LOCALIDADE - Cidade

NOREG - Normas Reguladoras dos Cursos e Estágios

OE - Organização de EnsinoOM - Organização Militar

OMAP - Organização Militar de Apoio

PAVL - Plano de Avaliação

PHC - Procedimento de Heteroidentificação Complementar

PPO - Prova Prático-Oral

PPOA - Perfil Profissional do Oficial da Aeronáutica

SEREP - Serviço de Recrutamento de Preparo de Pessoal Militar

TACF - Teste de Avaliação de Condicionamento Físico
 VDBP - Verificação de Dados Biográficos e Profissionais

#### Anexo B - Conteúdos Programáticos

### 1 GRAMÁTICA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO

1.1 Interpretação de texto: Informações literais e inferências possíveis. Ponto de vista do autor. Significação contextual de palavras e expressões. Relações entre idéias e recursos de coesão. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Ortografia. Morfologia: Classes de palavras — classificação, flexão e emprego: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Vozes verbais. Sintaxe: Análise sintática da oração. Análise sintática do período. Pontuação. Regência. Concordância. Estudo da crase. Colocação pronominal. Semântica e estilística: Sinonímia e polissemia. Denotação e conotação. Funções da linguagem. Tipologia e gêneros textuais.

#### 2 CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS

#### 2.1 CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL (CBM)

2.1.1 Princípios da cirurgia e traumatologia maxilofacial. Cirurgia pré-protética. Anestesiologia local. Exodontias. Procedimentos cirúrgicos: rotinas de pré e pós- operatórios de procedimentos ambulatoriais e de centro cirúrgico. Anatomia aplicada aos acessos cirúrgicos em cirurgia maxilofacial e oral, técnicas de fixação esquelética, técnicas de suturas, acidentes operatórios, atendimento inicial ao trauma maxilofacial, atendimento de emergências médicas no consultório. Diagnóstico. Tratamento e controle de infecções na prática odontológica. Farmacologia. Patologia bucal. Traumatologia oral. Diagnóstico e tratamento das deformidades dentofaciais. Diagnóstico e tratamento das disfunções da articulação temporomandibular. Implantodontia. Ética odontológica.

### 2.2 DENTÍSTICA (DNT)

**2.2.1** Cariologia. Manifestações da doença cárie. Oclusão aplicada à dentística. Isolamento do campo operatório. Sistemas adesivos. Proteção do complexo dentinho pulpar e seus agentes. Resinas compostas e suas restaurações. Amálgama dental e suas restaurações diretas. Fotoativação e aparelhos fotoativadores. Cimento de ionômero de vidro. Clareamento dental. Caracterização dos materiais. Princípios e análise de estética. Lesões não cariosas. Materiais restauradores indiretos. Sistemas cerâmicos. Restaurações indiretas. Pinos intrarradiculares. Noções básicas sobre odontologia digital/sistemas CAD/CAM.

#### 2.3 IMPLANTODONTIA (IMP)

2.3.1 Anestesia local: farmacologia dos anestésicos locais. Farmacologia dos vasoconstrictores. Avaliação física e psicológica. Anatomia aplicada à anestesia local. Técnicas de anestesia maxilar. Técnicas de anestesia mandibular. Complicações locais. Complicações sistêmicas. Cirurgia em implantodontia: terminologia dos componentes genéricos. Modelos de diagnóstico e guias cirúrgicos. Substituição de um elemento unitário. Planos de tratamento para a maxila posterior desdentada. Avaliação médica do paciente candidato a implante dental. Farmacologia em implantodontia. Anatomia aplicada aos implantes dentais. Superfícies dos implantes dentais. Efeito da densidade óssea sobre a abordagem cirúrgica e a cicatrização. Anatomia, patologia e cirurgia de enxerto do seio maxilar. Prótese sobre implante: opções protéticas em implantologia. Disponibilidade óssea em implantologia. Relação da densidade óssea com o sucesso clínico dos implantes. Opções de tratamento, desenho e confecção de overdentures sobre implantes na mandíbula. Prótese total fixa sobre implantes na mandíbula. Reposição unitária posterior. Reposição unitária na área anterior da maxila. Princípios das próteses fixas sobre implantes cimentadas. Princípios da prótese aparafusada. Considerações oclusais para a prótese implantossuportada. Implantes de conexão Cone Morse: planejamento, preparo do leito receptor, técnicas cirúrgicas Cone Morse e técnicas cirúrgicas alternativas.

#### **2.4** ODONTOGERIATRIA (OGR)

**2.4.1** Funções do sistema mastigatório e sua importância no processo digestivo. Nutrição na terceira idade. Disfunções da ATM na terceira idade. Plano de tratamento integrado em Odontogeriatria. Problemas gengivo periodontais na terceira idade. Cirurgia oral para o idoso. Considerações endodônticas, restauradoras e protéticas na terceira idade. Implantes osseointegrados como terapia reabilitadora no paciente idoso. Higienização do idoso com reabilitações bucais. Atendimento específico para o idoso dependente. Melhoria da qualidade de vida pela integração dos profissionais de saúde. O papel da Odontologia na saúde do idoso. Odontologia para idoso saudável. Odontologia e sua relação com polifarmácia em idosos. Odontologia para idosos demenciados. Odontologia para idosos dependentes: atendimento domiciliar. Odontologia em instituições de amparo aos idosos no Brasil.

#### 2.5 ORTODONTIA (ORD)

2.5.1 Crescimento e desenvolvimento do complexo orofacial. Dentes traumatizados no tratamento ortodôntico. Imagem tridimensional. Etiologia das más oclusões. Ancoragem esquelética com minimplantes e miniplacas. Classificação das más oclusões. Diagnóstico, planejamento e tratamento das síndromes do complexo orofacial relacionadas com ortodontia. Hábitos deletérios do desenvolvimento orofacial, etiologias e tratamentos. Cefalometria de Steiner e Tweed. Dismorfia anese dental. Documentação ortodôntica: análise interpretativa e características no processo de diagnóstico ortodôntico. Diagnóstico, planejamento e tratamento ortodôntico. A Patologia Ortodôntica com suas características biomecânicas. Materiais dentários relacionados à Ortodontia. Colagem ortodôntica. Princípios biomecânicos da técnica de Tweed e Standard Edgewise. A interrelação da Ortodontia com as diversas especialidades odontológicas, médicas e paramédicas. Tratamento ortocirúrgico do complexo orofacial. Contenção e estabilidade ortodôntica. Desenvolvimento da dentição e oclusão.

## **2.6** PRÓTESE DENTÁRIA (PDN)

2.6.1 Implantodontia: opções protéticas em implantodontia. Planos de tratamento considerando a posição e o número de implantes. Mandíbula desdentada: abordagem voltada para sobredentaduras implanto-suportadas. Substituição de um elemento unitário: opções de tratamento. Considerações para implantes no arco maxilar: próteses fixas e sobredentaduras. Oclusão: anatomia funcional e biomecânica do sistema mastigatório. Fisiologia do sistema mastigatório. Posicionamento e oclusão dental. Mecânica do movimento mandibular. Critérios para uma oclusão ideal. Determinantes da morfologia oclusal. Etiologia dos distúrbios funcionais do sistema mastigatório. Sinais e sintomas das desordens temporomandibulares. História e exame das desordens temporomandibulares. Diagnóstico das desordens temporomandibulares. Considerações gerais no tratamento das desordens temporomandibulares. Tratamento das desordens dos músculos mastigatórios. Tratamento das desordens da articulação temporomandibular. Tratamento de hipomobilidade mandibular crônica e das desordens de crescimento. Terapia com placa oclusal. Considerações gerais na terapia oclusal. Uso de articuladores na terapia oclusal. Desgaste seletivo. Considerações restauradoras na terapia oclusal. Prótese fixa: fundamentos de oclusão em prótese parcial fixa. Cirurgia pré protética. Terapia Periodontal Protética. Preparos protéticos. Preparo de dentes com periodonto reduzido. Restaurações protéticas provisórias. Moldagens em prótese parcial fixa. Infraestrutura de prótese fixa, metalocerâmica, cerâmica pura, cerâmicas a base de silicato, cerâmicas de alta resistência. prótese adesiva. facetas e restaurações inlays e onlays de porcelana. Reabilitação protética de pacientes com perda avançada de inserção. Arco facial. Planos de referência. Montando os modelos no articulador (ASA). Registros oclusais. Enceramento diagnóstico. Cimentação temporária, cimentação definitiva. Manejo tecidual em prótese fixa. Procedimentos laboratoriais para prótese fixa. Pônticos para prótese fixa. Restaurações de dentes submetidos a tratamento endodôntico. Prótese parcial removível: conceito, indicações e contraindicações. Classificação dos edentados parciais. Sistemas da prótese parcial removível; delineador; apoios e descansos ou nichos; grampos ou retentores extracoronários. Retenção indireta.

Planejamento em prótese parcial removível. Planos-Guia e técnicas de transferência para a boca do paciente. Preparo da boca para receber prótese parcial removível. Moldagem em prótese parcial removível. Prótese parcial removível Dentomucossuportada. Aparelhos parciais removíveis de retenção por encaixe. Prótese total: planejamento das reabilitações protéticas nos pacientes edentados, exame do paciente edentado. O relacionamento do profissional com o paciente. Restabelecimento imediato das condições bucais ideais como complementação diagnóstica e base do tratamento. Moldagem anatômica. Moldagem funcional. Estética e reintegração social: conceitos fundamentais. Bases de prova e planos de orientação. Individualização do plano de orientação superior e inferior. O restabelecimento da posição mandibular. Montagem dos modelos em articulador. Dentes artificiais. Montagem dos dentes artificiais: arranjos estéticos e oclusais em próteses totais. Gengiva artificial. Instalação de próteses totais. Manutenção de próteses totais. Próteses totais imediatas. Próteses de transição. Sistemas de retenção para sobredentaduras. Sistema ORCE: overdenture retida por clipes/encaixes. Carga imediata em sobredentaduras. O passo a passo na confecção das próteses totais.

#### **2.7** PERIODONTIA (PER)

2.7.1 O Periodonto Normal. Anatomia Periodontal. Classificação e epidemiologia das doenças periodontais. Doença gengival. Doença periodontal. Etiologia de doenças periodontais. Interação parasito-hospedeiro (Patogênese da periodontite, fatores modificadores, suscetibilidade). Relação entre as doenças periodontal e saúde sistêmica. Trauma de oclusão. Diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento (protocolos de exames. Protocolos para plano de tratamento). Tratamento da doença periodontal (terapia não cirúrgica e terapia cirúrgica). Controle mecânico da placa supragengival. Instrumentos e instrumentação. Controle químico da placa gengival. Antibióticos na terapia periodontal. Tratamento de dentes com envolvimento de furca. Lesões endopério. Terpaia periodontal regenerativa. Terapia mucogengival. Cirurgia plástica periodontal. Microcirurgia plástica periodontal. A mucosa peri-implantar. Osteointegração. Patologia peri-implantar: mucosite e peri-implantite. Manutenção do paciente implantado. Tratamento das doenças peri-implantares. Inter-relação da Periodontia com outras especialidades odontológicas. Terapia periodontal de suporte. Manutenção do paciente com implante dentário.

## Anexo C – Calendário de Eventos

INSCRIÇÃO						
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO			
1	Período de inscrição.  Obs.: Preenchimento do FSI pelo Sistema de Inscrição, no endereço eletrônico do Exame, a partir das 10h do primeiro dia até as 15h do último dia - horário de Brasília.	CANDIDATOS / CIAAR	10/02/2020 a 27/02/2020			
2	Solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.  Obs.: Preenchimento no endereço eletrônico do Exame; e envio do Requerimento e da Declaração por carta simples, carta registrada ou SEDEX, a partir das 10h do primeiro dia até as 15h do último dia - horário de Brasília	CANDIDATOS / CIAAR	10/02/2020 a 27/02/2020			
3	Pagamento da taxa de inscrição.	CANDIDATOS	10/02/2020 a 03/03/2020			
4	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, da relação dos candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida ou indeferida.	CANDIDATOS / CIAAR	28/02/2020			
5	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, da relação provisória dos candidatos que tiveram a solicitação de inscrição deferida ou indeferida.	CIAAR	05/03/2020			
6	Divulgação da relação provisória dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas.	CIAAR	05/03/2020			
7	Recurso quanto à relação provisória dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas.  Obs.: Preenchimento e envio do Requerimento no endereço eletrônico do Exame, até as 15h do último dia - horário de Brasília.	CANDIDATOS	05/03/2020 a 06/03/2020			
8	Recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição.  OBS.: Preenchimento e envio do Requerimento (relação provisória) no endereço eletrônico do Exame, até as 15h do último dia - horário de Brasília.	CANDIDATOS	05/03/2020 a 06/03/2020			

9	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, da relação final dos candidatos que tiveram a solicitação de inscrição deferida ou indeferida.	CIAAR	09/03/2020		
10	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, da relação final dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas.	CIAAR	09/03/2020		
11	Disponibilização do Cartão de Inscrição.	CIAAR	07/05/2020		
	PROVAS ESO	CRITAS			
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO		
12	Divulgação dos locais das Provas Escritas.	CIAAR	29/04/2020		
13	Provas Escritas - Fechamento dos portões: 9h*; - Orientações gerais: 9h10min* (obrigatório); e - Início das provas: 9h40min*. * Horário de Brasília.	CANDIDATOS / OMAP / COMISSÃO FISCALIZADORA	17/05/2020		
14	Divulgação das provas aplicadas e dos gabaritos provisórios.	CIAAR	21/05/2020		
15	Recurso quanto à Formulação de Questões das Provas Escritas.  Obs.: Preenchimento e envio do Requerimento - Formulação de Questão (FIFQ) no endereço eletrônico e por SEDEX.	CANDIDATOS	21/05/2020 a 25/05/2020		
16	Divulgação dos gabaritos oficiais.	CIAAR	08/06/2020		
17	Divulgação da relação de candidatos com os resultados provisórios nas provas objetivas.	CIAAR	15/06/2020		
18	Recurso quanto aos graus das Provas Escritas (provas objetivas).  Obs.: Preenchimento e envio do Requerimento no endereço eletrônico do Exame.	CANDIDATOS	15/06/2020 a 16/06/2020		
19	Divulgação da relação de candidatos com os resultados dos recursos nas provas objetivas.	CIAAR	18/06/2020		
20	Divulgação, por especialidade, da relação de candidatos com os resultados finais das provas objetivas e suas respectivas Médias Parciais (MP).	CIAAR	18/06/2020		
21	Divulgação, por especialidade, da relação de candidatos que terão sua Prova de Redação corrigida.	CIAAR	18/06/2020		

22	Divulgação, por especialidade, da correção das Provas de Redação.	CIAAR	30/06/2020						
23	Recurso quanto à correção da Prova de Redação. Obs.: Preenchimento e envio do Requerimento - Formulário de Recurso da Prova de Redação (FRR) no endereço eletrônico do Exame.	CANDIDATOS	30/06/2020 a 02/07/2020						
24	Divulgação da relação de candidatos com os resultados finais dos recursos das Provas de Redação.	CIAAR	21/07/2020						
25	Divulgação, por especialidade, da relação de candidatos com a classificação final (resultados finais nas Provas Escritas - Médias Finais (MF).	CIAAR	21/07/2020						
26	Divulgação, por especialidade, da relação de candidatos convocados para as etapas subsequentes.	CIAAR	21/07/2020						
	VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS E PROFISSIONAIS (VDBP)								
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO						
27	Divulgação da relação de candidatos submetidos à VDBP.	CIAAR	22/07/2020						
28	Envio das cópias simples dos documentos previstos e do Questionário Biográfico.  Obs.: Preenchimento e envio no endereço eletrônico do Exame.	CANDIDATOS	22/07/2020 a 24/07/2020						
29	Divulgação da relação de candidatos com os resultados provisórios na VDBP.	CIAAR	29/07/2020						
30	Recurso quanto à verificação de dados biográficos e profissionais (VDBP).  Obs.: Preenchimento e envio do Requerimento no endereço eletrônico do Exame, até as 15h do último dia - horário de Brasília.	CANDIDATOS	29/07/2020 a 31/07/2020						
31	Divulgação da relação de candidatos com os resultados finais da VDBP.	CIAAR	04/08/2020						
	AVALIAÇÃO	DA CPO							
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO						

32	Envio às OM, pela Rede Mercúrio, de Ofício com a relação de candidatos e os motivos dos Pareceres Desfavoráveis (deméritos quanto ao conceito profissional e moral); e de solicitação para que as OM de cada candidato, informem quem (não) solicitará recurso quanto ao Parecer da CPO.	СРО	26/06/2020		
33	Comunicação ao candidato, pela OM, dos Pareceres Desfavoráveis da CPO.	CMT OM / CANDIDATOS	02/07/2020		
34	Envio à CPO, pelo Sistema de Análise de Mérito (SAM), do militar que (não) solicitará recurso quanto ao Parecer da CPO.	CMT OM / CANDIDATOS	02/07/2020		
35	Preenchimento do requerimento para o recurso quanto ao Parecer Desfavorável da CPO, no Setor responsável da OM do candidato.	CANDIDATOS	02/07/2020 a 03/07/2020		
36	Envio, pela Rede Mercúrio e por SEDEX, do recurso quanto ao Parecer Desfavorável da CPO.	CMT OM	06/07/2020		
37	Envio ao CIAAR, pelo Sistema de Análise de Mérito (SAM) e pela Rede Mercúrio, e à OM do candidato, por e-mail, de Ofício com a relação de candidatos e os resultados dos recursos quanto ao Parecer da CPO.	СРО	13/07/2020		
38	Divulgação dos resultados dos recursos quanto ao Parecer da CPO.	СРО	14/07/2020		
	CONCENTRAÇÃO IN	TERMEDIÁRIA			
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO		
39	Divulgação da relação dos candidatos convocados, por especialidade, para a Concentração Intermediária (local e horário) e para as etapas subsequentes.	CIAAR	15/07/2020		
40	Concentração Intermediária: - Fechamento dos portões: 9h*; - Concentração Intermediária: 9h10min* *Horário local.	CANDIDATOS / OMAP / COMISSÃO FISCALIZADORA	27/07/2020		

INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)						
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO			
41	Inspeção de Saúde.	CANDIDATOS / OSA / COMISSÃO FISCALIZADORA	28/07/2020 a 07/08/2020			
42	Divulgação da relação dos candidatos com os Pareceres da INSPSAU.	CIAAR	12/08/2020			
43	Recurso quanto à INSPSAU.  Obs.: Preenchimento e envio, até as 15h do último dia horário de Brasília no endereço eletrônico do Exame.	CANDIDATOS	12/08/2020 a 14/08/2020			
44	Envio ao candidato, por e-mail e contato telefônico, da INSPSAU em grau de recurso (local, data e horário).	DIRSA / OSA	21/08/2020			
45	INSPSAU em grau de recurso.	CANDIDATOS / DIRSA / OSA / COMISSÃO FISCALIZADORA	31/08/2020 a 04/09/2020			
46	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados da INSPSAU em grau de recurso.	CIAAR	17/09/2020			
	EXAME DE APTIDÃO PS	SICOLÓGICA (EAP)				
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO			
47	Exame de Aptidão Psicológica.	CANDIDATOS / IPA / SEREP/ COMISSÃO FISCALIZADORA	28/07/2020 a 07/08/2020			
48	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados no EAP.	CIAAR	08/09/2020			
49	Recurso quanto ao EAP. Obs.: Preenchimento e envio do Requerimento, até as 15h do último dia - horário de Brasília, no endereço eletrônico do Exame.	CANDIDATOS	08/09/2020 a 11/09/2020			
50	EAP em grau de recurso.	IPA	15/09/2020 a 25/09/2020			

51	Divulgação da relação de candidatos com os resultados no EAP em grau de recurso.	CIAAR	29/09/2020		
52	Solicitação de Entrevista Informativa.  Obs.: Preenchimento e envio do Requerimento,	CANDIDATOS	29/09/2020 a		
	até as 15h do último dia - horário de Brasília.		01/10/2020		
53	Divulgação da Entrevista Informativa (data, local e horário).	CIAAR	06/10/2020		
			13/10/2020		
54	Entrevista Informativa.	CANDIDATOS /IPA	a		
			14/10/2020		
	TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDI	CIONAMENTO FÍSICO	(TACF)		
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO		
55	Divulgação da relação dos candidatos convocados para o TACF.	CIAAR	14/09/2020		
56	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF).  - Informação imediata do resultado ao candidato, e data, horário e local do TACF em grau de recurso.	CANDIDATOS / CDA / SEREP / PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA	21/09/2020 a 23/09/2020		
57	Entrega ao Presidente ou ao Secretário da Comissão Fiscalizadora do requerimento de recurso quanto ao resultado do TACF.	CANDIDATOS	21/09/2020 a 23/09/2020		
58	Recurso quanto ao TACF.  Obs.: Preenchimento e entrega do Requerimento após o TACF; e informação do local, data e horário.	CANDIDATOS	21/09/2020 a 23/09/2020		
59	Divulgação da relação de candidatos com os resultados no TACF.	CIAAR	25/09/2020		
60	TACF em grau de recurso.  - Julgamento e informação imediata do resultado.	CANDIDATOS / CDA / SEREP	28/09/2020 a 29/09/2020		
61	Divulgação da relação de candidatos com os resultados no TACF em grau de recurso.	CIAAR	02/10/2020		

	PROVA PRÁTICO-ORAL (PPO)						
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO				
62	Divulgação da relação dos candidatos convocados para a PPO (locais, datas e horários), bem como das instruções complementares (locais, datas, horários, utensílios pessoais, material de emprego técnico, vestimenta etc.).	CIAAR 06/10					
63	Prova Prático-Oral (PPO).	CANDIDATOS / DIRSA / CIAAR / COMISSÃO FISCALIZADORA	13/10/2020 a 22/10/2020				
64	Entrega ao Presidente ou ao Secretário da Comissão Fiscalizadora do requerimento para o recurso quanto ao resultado da PPO.						
65	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados da PPO em grau de recurso.	CIAAR 26/10					
66	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados na PPO.	CIAAR 26/10/202					
	JUNTA ESPECIAL DE A	VALIAÇÃO (JEA)					
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO				
67	Divulgação da relação dos candidatos selecionados pela JEA (com as médias finais e classificações), para a Habilitação à Matrícula.	CIAAR 16/11/20					
68	Divulgação no Diário Oficial da União da relação dos candidatos selecionados pela JEA, para Habilitação à Matrícula.						
69	Publicação da Ordem de Matrícula no BCA.	CENDOC	19/11/2020				
	PROCEDIMENTO DE HETI	EROIDENTIFICAÇÃO					
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO				
70	Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC) Fechamento dos portões: 9 horas - horário local.	CANDIDATOS /					

### IE/EA CADAR 2021

71	Divulgação do resultado do PHC.	CIAAR	13/01/2021
72	Recurso quanto ao PHC.  Obs.: Preenchimento e entrega do requerimento para o recurso quanto ao PHC diretamente a equipe de organização.	CANDIDATOS / CIAAR	13/01/2021
73	Procedimento de Heteroidentificação complementar em grau de recurso.	14/01/2021	
74	Divulgação do resultado definitivo do PHC.	CIAAR	14/01/2021
	HABILITAÇÃO À MATRÍO	CULA / MATRÍCULA	
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
75	Habilitação à Matrícula. - Fechamento dos portões: 9h - horário local.	CANDIDATOS / CIAAR	14/01/2021
76	Recurso quanto à Validação Documental. Obs.: Preenchimento e entrega do requerimento diretamente à equipe de organização.	CANDIDATOS	14/01/2021
77	Análise do recurso quanto a Validação Documental, para a Habilitação à Matrícula.	CIAAR	14/01/2021 a 15/01/2021
78	Matrícula e início do Curso.	CIAAR	18/01/2021
79	Convocação dos candidatos excedentes, em substituição àqueles que receberam Ordem de Matrícula e foram excluídos ou considerados desistentes.	CIAAR	19/01/2021
80	Apresentação no CIAAR dos candidatos excedentes convocados.  Os candidatos excedentes convocados que possuírem pendências na documentação prevista para matrícula terão 03 (três) dias úteis, a contar da data de apresentação no CIAAR, para solucionar as pendências.	CANDIDATOS	até 05 dias corridos, a contar da data subsequente à de convocação.
81	Divulgação da relação dos candidatos selecionados para a matrícula, após a Habilitação à Matrícula.	CIAAR	25/01/2021
82	Publicação em Boletim Interno do ato de matrícula dos candidatos convocados, a contar da data da matrícula no Curso.	CIAAR	26/01/2021

### IE/EA CADAR 2021

## Portaria DIRENS nº 22/DPL, de 3 de fevereiro de 2020.

83	Publicação no BCA da Ordem de Matrícula complementar dos candidatos excedentes convocados.	CENDOC	01/02/2021
84	Publicação em Boletim Interno do ato de matrícula dos candidatos excedentes convocados, a contar da data de apresentação no CIAAR.	CIAAR	01/02/2021
85	Divulgação da relação dos candidatos matriculados.	CIAAR	01/02/2021
86	Divulgação da relação dos candidatos matriculados no Diário Oficial da União	CIAAR	03/02/2021

## Anexo D – Quadro de distribuição de vagas

## **TOTAL: 10 VAGAS**

ESPECIALIDADE	LOCALIDADE	VAGAS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS	
Cirurgia Buco- Maxilo-Facial (CBM)	Rio de Janeiro/RJ	01	01	01	-	
	Brasília/DF	01				
Dentística (DNT)	São José dos Campos/SP	01	02	02	-	
Implantodontia (IMP)	Natal/RN	01	01	01	-	
Odontogeriatria (OGR)	Recife/PE	01	01	01	-	
Ortodontia	Fortaleza/CE	01	02	02		
(ORD)	Pirassununga/SP 01		02	02	-	
Prótese Dentária (PDN)	Belém/PA	01	01	01	-	
Periodontia	Manaus/AM	01	02	02		
(PER)	Porto Velho/RO	01	UZ	02	-	

## Anexo E – Declaração de Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição



	Eu,										,
portador(a)	da	identida	ade	nº					,	CPF	n°
				, NIS nº						_, filho	(a) de
					_ e						,
residente à _											,
candidato(a)	ao	Exame	de	Admissão	ao	CADAR	2021,	para	a	especial	idade
de			, d	eclaro, para	fins o	le solicitaçã	o de isei	ıção do	pagar	mento da	a taxa
de inscrição	no E	xame, esta	r insc	rito no Cao	lastro	Único par	a Progra	amas S	ociais	do Go	verno
Federal – Cao	dÚnic	o e ser mer	nbro d	le família de	baix	a renda, nos	termos	do Dec	reto nº	6.135,	de 26
de junho de 2	2007;	e que, em	função	de minha	condi	ção financei	ra, não p	osso pa	agar o	valor da	a taxa
de inscrição.											
	Decl	aro ainda,	estar	ciente das p	enalio	dades por e	mitir dec	laração	falsa	, previst	as no
Decreto nº 83	3.936,	de 6 de set	embro	de 1979.							
	Pors	ser verdade	, firmo	o o presente	para	que surte se	us efeito	s legais	S.		
	(a) da identidade nº, NIS nº, NIS nº, NIS nº, declaro, para ição no Exame, estar inscrito no Ca CadÚnico e ser membro de família do de 2007; e que, em função de minha ção.  Declaro ainda, estar ciente das pro 83.936, de 6 de setembro de 1979.  Por ser verdade, firmo o presente										
						de				de 20	
							, 1 /		•1		
		, NIS nº	0.1								

Anexo F – Requerimento Administrativo para adiamento de participação no atual Exame, por apresentar estado de gravidez ou possuir filho nascido há menos de seis meses



	-	Eu,								
candidata	ao	Exame	de	Admissão	ao	CADAR	2021,	portador(a)	da i	dentidade r
		e c	lo CP	PF nº			venho re	equerer ao Se	nhor. o	adiamento d
minha par	ticipa	ação no a	tual I	Exame e mi	nha <sub>1</sub>	permanênci	a no pro	óximo certam	e, por	ter constatad
estado de	gra	videz ou	pos	suir filho	nasci	do há me	nos de	seis meses,	duran	te o períod
compreend	dido	entre a	Inspe	ção de Saú	de d	este Exam	e e a r	natrícula no	Curso,	conforme a
condições	prev	istas nesta	as Ins	truções Esp	ecífic	eas.				
		Nestes ter	mos,	peço deferii	mente	0.				
						,	de _			de 20
							Assin	atura da cand	idata	

## Anexo G – Requerimento para Teste de Avaliação do Condicionamento Físico, em grau de recurso e outros documentos



## MINISTÉRIO DA DEFESA

## COMANDO DA AERONÁUTICA CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA

Eu,									
candidato(a)	ao	Exame	de	Admissão	ao	CADAR	2021,	resi	dente à
								,	bairro
			_, cid	ade/estado					, CEP
		, telefone (	)		, naso	cido(a) em _	//	,1	ortador(a)
da identidade									
de Avaliação									
e tendo sido j									
disposto nas Ir	nstruçõ	es Específic	eas.	•					
1	,	1							
			Éa	primeira vez	que req	uer.			
			Nestes	termos, peço	deferi	mento.			
				, i					
						de		d	le 20 .
						Assinatura do(	a) candidate		
				cortar aqui					
				BO DO CAN					
Recebi em	/_	/	, às	h m Condic	in, o r	equerimento	para o	recurso	quanto ao
Teste de	F	Avaliação	do	Condic	ioname	nto Fis	S1CO	do	candidato
CADAR 2021	l.								
		Assinatura a	carimbo	Drasidanta ou S	acratório /	da Comissão Fis	onlizadora		

## Anexo H – Declaração quanto a não habilitação do candidato(a) para realização da PPO



Eu,				
candidato ao Exam	e de Admissão ao	(sig	gla e ano do Exame), p	ortador(a) da identidade
nº	, e do	CPF nº		, filho(a) de
declaro, para os	devidos fins, que e	estou realiz	ando a Prova P	Prático-Oral (PPO) do
EA	(sigla e ar	no do Exame	e), dando cumprin	nento à Ação Judicial
	, sem possuir	a devida ha	bilitação profission	al, conforme estipulado
	nº 5.081, de 24 de agosto			
seus militares e	servidores, de qualquer	responsabi	lidade penal e/ou	responsabilidade civil
decorrente de even	tuais danos a pacientes	do		(nome do
	meu encargo qualquer re			
pleiteada, nos term	os do art. 186 e 927 do C	ódigo Civil.		1 1
		C		
		,	de	de 20
				1.1 / \
			Assinatura do(a) o	candidato(a)
Nº da identidade:				
Assinatura:				
Nome da testemunha:				

## Anexo I — Declaração do paciente submetido à PPO do candidato que não possui habilitação para realização da PPO



		Eu,							:
pacie	nte volu	untariamente	submetide	o à Pro	va Prático-C	Oral (PP	O) do l	Exame d	e Admissão ac
		_ (sigla e ano	do Exame),	portador	(a) da identi	dade nº			
e	do	CPF	n <sup>o</sup>					, 1	filho(a) de
				e					, declaro
para	os	devidos	fins,						candidato(a)
profis isento e/ou i danos	essional, o o Com responsa	conforme est nando da Aer abilidade civ	ipulado per conáutica, s il decorren do candid	lo art. 2º seus milit ate dos p dato qual	da Lei nº 5. tares e servi rocedimento lquer respor	081, de dores, de s suprac	24 de ag e qualque citados, o	osto de 19 er respons que venha	vida habilitação 966, e, portanto sabilidade penal am a me causar ou criminal que
		_				de _			de 20
						Assinatı	ıra do pa	ciente	
Nome	da testem	unha:							
		e:							
Nome	da testem	unha:							
		e:							
Assina	ıtura:								

## Anexo J – Requerimento para a revisão da Prova Prático-Oral, em grau de recurso



# MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA

Eu,				
ao Exame de Admi	ssão	(sigla e ano do	o Exame), portac	dor(a) da identidade nº
	, e d	o CPF nº		, tendo
realizado a Prova P	rático-Oral (PPO),	em/		ho requerer ao Senhor
				, a revisão
do grau obtido na Pro	ova Prático-Oral (PPC	O), conforme o	disposto nas Ins	truções Específicas, com
as seguintes argument	ações:			
(acrescentar documen	tação e bibliografia ju	ılgada pertinent	e).	
	É a prir	neira vez que re	equer.	
	Nestes ter	mos, peço defei	rimento.	
		,	de	de 20
	co:	rtar aqui	Assinatura do(a) ca	× /
	RECIB	O DO CANDIE	DATO	
Recebi em /	/ às h	min o re	auerimento nara	a revisão do grau obtido
na Prova	Prático-Oral	(PPO		
ao Exame de Admissã	io ao (	sigla e ano do Exa	me).	

## Anexo K – Declaração quanto à aprovação e aptidão para o Exame



	Eu, _									,
portador(a)	da	identidade	n°			,	e	do	CPF	nº
			candidato	(a) ao Exai	ne de Admis	ssão a	o CA	DAR 2	2021, dec	laro,
para fins de 1	matrícul	la, que contin	uo a cum	prir todas a	s condições	exigi	das n	as etap	as do Ex	ame
(INSPSAU, E	EAP e T	'ACF), manter	ndo-me "A	APTO", não	havendo, d	esta f	orma,	restriç	ões física	ıs ou
psicológicas.	Declaro	estar ciente d	le que a de	eclaração fa	lsa sujeitará	sançõ	es pre	evistas	em lei.	
					de				de 20_	•
					Assinatur	a do(a	a) can	didato(	a)	

## Anexo L – Modelo de ofício de apresentação da OM de origem



## MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA OM DE ORIGEM DE APRESENTAÇÃO

Oficio n° Protocolo COMAER n°	Cidade, XX de XXXXXX de XXXX.
Do Comandante, Chefe ou Diretor da OM Ao Sr. Comandante do CIAAR	
Assunto: Apresentação de militar.	
1. Apresento ao Senhor,	Específicas – IE/EA), e ter recebido Ordem de
	Comandante, Chefe ou Diretor da OM

Anexo M – Declaração quanto a investidura em cargo, função, atividade ou emprego público

## DECLARAÇÃO QUANTO A INVESTIDURA EM CARGO, FUNÇÃO, ATIVIDADE OU EMPREGO PÚBLICO

	Eu,				
identidade n	0	e CPF	n°		
nascido aos _	dias do mês		do a	ano de	, filho de
e de					,
		ão ao CADAR 2021, decl			
atividade ou	emprego público na	as esferas Federal, Estadua	l, Municipal ou	ı Distrital, ex	ercendo o(s)
seguinte(s) ca	argo, emprego ou fu	nção:			
	De	, n	o(a)		,
(nome da Un		a) Município/Estado/União			
		horas semanais, das			
	Declaro que estou	ciente que, caso venha a a	alterar minha si	tuação, refer	ente tanto ao
empregador	quanto à jornada c	ora declarada, deverei apro	esentar imediat	tamente à A	dministração
nova declaraç	ção quanto a Investi	dura em cargo, função, ativ	idade ou empre	ego público.	
	Declaro que tome	i conhecimento do contido	na alínea "c"	do inciso XV	/I do Art. 37
da Constituiç	ção Federal do Bras	il e que estou ciente de qu	e estarei sujeito	às penalida	des previstas
em Lei, caso	o venha a incorrer	em acumulação ilegal de	e cargo, função	o, atividade	ou emprego
público.					
	Declaro, ainda, qu	ue durante o período de rea	alização do CA	DAR 2021, 1	não exercerei
nenhuma ativ	vidade, cargo empre	go ou função remunerado r	no serviço públi	ico.	
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	de		_ de 20
			Assinatura do	candidato	

Anexo N- Declaração quanto a não investidura em cargo, função, atividade ou emprego público

## DECLARAÇÃO QUANTO A NÃO INVESTIDURA EM CARGO, FUNÇÃO, ATIVIDADE OU EMPREGO PÚBLICO

Eu,		,
	e CPF n°	
aos dias do mês	s do	ano de,
filho(a) de		
	Admissão ao CADAR 2021, declaro não esta	
função ou emprego público r	nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Di	strital.
Declaro que e	estou ciente que, caso venha a alterar minha si	tuação, referente tanto ao
empregador quanto à jorna	da ora declarada, deverei apresentar imediat	tamente à Administração
nova declaração quanto a Inv	vestidura em cargo, função, atividade ou empre	ego público.
Declaro, ainda	a, que tomei conhecimento do contido na alín	nea "c" do inciso XVI do
artigo 37 da Constituição Fe	ederal do Brasil e que estou ciente de que esta	rei sujeito às penalidades
previstas em lei, caso venha	a incorrer em acumulação ilegal de cargo, funda	ção ou emprego público.
	,de	de 20
	Assinatura do(a)	
	Assiliatura uo(a)	canalato(a)

## Anexo O - Requerimento para o recurso quanto à Validação Documental



# MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA

Eu,									, candidato(a)
ao	Exame	de	Admissão	ao	CADAR	2021,	portador(a)	da	identidade nº
				e	do CPF nº				, tendo a
docı	ımentação	rejeit	ada, venho r	equere	r o recurso o	quanto a	Validação Do	cumer	ntal, pelo seguinte
mot	ivo:								
					-	cordo en	n cumprir todas	s as ex	igências previstas
nas	Instruções	Espec	ificas deste I						
				Éа	primeira vez	que requ	ier.		
				Nestes	termos, peço	o deferin	nento.		
							de		de 20
					_				
					cortar aqu		ssinatura do(a) ca		
			F	RECIBO	O DO(A) CA	NDIDA	TO(A)		
Rec	ebi em _	/_			` '			ara o	recurso quanto a
Vali	dação		Do	ocumer	ntal,		do		candidato(a)
								ao EA	A CADAR 2021.
			Assinatura e ca	rimbo – I	Presidente ou Sec	retário da (	Comissão Fiscalizad	ora	_

## Anexo P – Relação de OMAP / SEREP

OMAP	LOCALIDADE	ENDEREÇO / TELEFONE
ALA 1	BRASÍLIA / DF	SHIS-QI 05 Área Especial 12 – Lago Sul CEP 71615-600 SEREP-BR Telefone: (61) 3364-8205
ALA 3	CANOAS / RS	R. Augusto Severo, 1700 Nossa Senhora das Graças CEP 92110-390 SEREP-CO Telefone: (51) 3462-1204
ALA 5	CAMPO GRANDE / MS	Av. Duque de Caxias, 2905 Santo Antônio CEP 79101-900 Telefone: (67) 3368-3100
ALA 8	MANAUS / AM	Av. Rodrigo Otávio, 430 - Crespo CEP 69073-177 SEREP-MN Telefones: (92) 2129-1735; e (92) 2129-1775
ALA 9	BELÉM / PA	Rodovia Arthur Bernardes, s/n° Val-de-Cans CEP 66115-000 SEREP-BE Telefone: (91) 3204-9659
ALA 10	PARNAMIRIM / RN	R. Otávio Gomes de Castro s/nº - Centro CEP 59140-140 Telefones: (84) 3644-7100; (84) 3644-7133
BASV	SALVADOR / BA	Av. Ten. Frederico Gustavo dos Santos, s/nº Santo Amaro de Ipatinga - São Cristóvão CEP 41301-110 Telefone: (71) 3377-8401 (71) 3377-8214
Base Aérea de Fortaleza BAFZ	FORTALEZA / CE	Av. Borges de Melo, 205 – Aeroporto CEP 60415-513 Telefone: (85) 3216-3188 (85) 3216-3013

### IE/EA CADAR 2021

	T				
		Avenida Olavo Fontoura, 1300-A			
		Santana			
Centro Logístico da Aeronáutica	SÃO PAULO / SP	CEP 02012-021			
CELOG	SHOTHOLO / SI	SEREP-SP			
		Telefone: (11) 2465-2650; e			
		(11) 2465-2658			
		Av. Marechal Fontenelle, 1200			
Linivagaidada da Fagas Aágas		Campo dos Afonsos			
Universidade da Força Aérea UNIFA	RIO DE JANEIRO / RJ	CEP 21740-002			
UNIFA		SEREP-RJ			
		Telefone: (21) 2157-2739			
Contro do Instrucção o		R. Ten. Aviador Doorgal Borges, s/ nº			
Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica	LAGOA SANTA / MG	CIAAR			
CIAAR	LAGOA SANTA / WIG	CEP 33400-000			
CIAAR		Telefone: (31) 2112-9000			
		Av. Prefeito Erasto Gaertner, 1000			
Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle		Bacacheri			
de Delesa Aerea e Controle de Tráfego Aéreo	CURITIBA / PR	CEP 82510-901			
CINDACTA II		Telefone: (41) 3251-5273			
CINDACTATI		(41) 3251-5218			
		Av. Maria Irene, s/ nº - Jordão Baixo			
Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle		CEP 51250-020			
de Defesa Aerea e Controle de Tráfego Aéreo	RECIFE / PE	SEREP-SP			
CINDACTA III		Telefones: (81) 2129-8409			